



## Edital retificado

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

### PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, localizado no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Rua José Paulino Duarte, 645, atendendo à solicitação da Secretaria Executiva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio CORIPA, CIBAX E COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convênios celebrados entre a ITAIPU BINACIONAL e os Consórcios mencionados, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme abaixo discriminado, conforme demanda.**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**12/03/2026 as 09:00h**

**Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.**

**Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste CONSÓRCIO, Thamires Colonelli da Silva Roncolato, designado (a) pela Portaria nº. 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama – Pr.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2.** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **12/03/2026 as 09:00h, no site <https://bnc.org.br/>**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:30** horas do dia **12/03/2026**.
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia **12/03/2026**.
- 1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CORIPA – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)


## 2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio CORIPA, CIBAX E COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convênios celebrados entre a ITAIPU BINACIONAL e os Consórcios mencionados, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme abaixo discriminado.
- 2.2.** A licitação será por **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 2.3.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.



- 2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto CONSÓRCIO pelo telefone nº 44 99112-7890, ou pelo e-mail: coripa@coripa.org.br
- 2.5.** O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$: 25.805.448,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**
- 2.6.** LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 2.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.8.** Descritivo de Itens para Registro de Preços

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	100	UND	<p><b>VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio TIPO A (zero quilômetro) com os seguintes requisitos técnicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo zero km;</li> <li>• Veículo de Passeio 100% Elétrico;</li> <li>• Capacidade para 5 pessoas (condutor + passageiros);</li> <li>• Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar;</li> <li>• Autonomia mínima da bateria de 287 km (certificada pelo PBEV//INMETRO);</li> <li>• Capacidade de 310 litros de porta-malas (sem expansão de bancos traseiros)</li> <li>• Direção Elétrica;</li> <li>• Retrovisores externos com regulagem elétrica;</li> <li>• Carregador simples para tomada 127 ou 220 V padrão europeu (tipo 2, Imagem a seguir);</li> </ul> <div style="text-align: center;"> </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo de recarga de uso doméstico ou emergencial;</li> <li>• Carregador portátil;</li> <li>• 1 (um) wallbox incluso;</li> <li>• Capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbags frontais e laterais;</li> <li>• Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;</li> <li>• Freios ABS;</li> <li>• Vidros elétricos nas 4 portas;</li> <li>• 1 (uma) roda com pneu sobressalente;</li> <li>• Garantia da bateria de no mínimo 3 anos ou 100.000km;</li> <li>• Garantia do veículo de no mínimo 2 anos;</li> <li>• Homologação pelo INMETRO para circulação em vias públicas no Brasil.</li> <li>• <u>O veículo deve ser entregue com adesivos do programa "Itaipu Mais Que Energia", conforme modelo de imagem institucional,</u></li> </ul>	127.800,00	12.780.000,00

			<i>logo do governo federal e do consórcio.</i>		
			<p><b>VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio TIPO B (zero quilômetro) com os seguintes requisitos técnicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo zero km;</li> <li>• Veículo de Passeio 100% Elétrico;</li> <li>• Capacidade para 5 pessoas (condutor + passageiros);</li> <li>• Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar;</li> <li>• Autonomia mínima da bateria de 287 km (certificada pelo PBEV/INMETRO);</li> <li>• Capacidade de 310 litros de porta-malas (sem expansão de bancos traseiros)</li> <li>• Direção Elétrica;</li> <li>• Retrovisores externos com regulagem elétrica;</li> <li>• Carregador simples para tomada 127 ou 220 V padrão europeu (tipo 2, Imagem a seguir);</li> </ul>  <p>AC TYPE 2</p> <p>Plug Socket</p> <p>EV CHARGING CONNECTOR TYPE</p>		
002	100	UND	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo de recarga de uso doméstico ou emergencial;</li> <li>• Carregador portátil;</li> <li>• 1 (um) wallbox incluso, com potência mínima de 6 kw;</li> <li>• Capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbags frontais e laterais;</li> <li>• Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;</li> <li>• Freios ABS;</li> <li>• Vidros elétricos nas 4 portas;</li> <li>• 1 (uma) roda com pneu sobressalente;</li> <li>• Garantia da bateria de no mínimo 3 anos ou 100.000km;</li> <li>• Garantia do veículo de no mínimo 3 anos;</li> <li>• Homologação pelo INMETRO para circulação em vias públicas no Brasil.</li> <li>• Assistência técnica num raio de 200 km da sede do consórcio e/ou forma programada, com garantia de assistência técnica para revisões periódicas na região de atuação dos consórcios.</li> <li>• <u>O veículo deve ser entregue com adesivos do programa "Itaipu Mais Que Energia", conforme modelo de imagem institucional, logo do governo federal e do consórcio.</u></li> </ul>	127.800,00	12.780.000,00

03	07	<p><b>ELETROPOSTO</b> com cobertura para abastecimento de veículos elétricos.</p> <p><b>Requisitos técnicos</b>  Cobertura em estrutura metálica, com dimensão de 5 x 5 metros, conforme características e modelo conforme termo de referência.  Carregador no padrão europeu (tipo 2), conforme a Figura 1:</p>  <p>Figura 1 - Plug e socket do carregador tipo 2.</p> <p>Potência: 22KW em cada ponteira; 02 (duas) tomadas;  Delimitação de espaço para carregamento simultâneo de 02 (dois) veículos;  Instalação a partir de unidade consumidora exclusiva para o eletroposto com sistema trifásico (220W) a cargo do Consórcio e municípios.  Instalação com sistema de aterramento e corrente de 32A;  Instalação direta em parede ou em <i>totem</i>;  Instalação de acordo com ABNT NBR 17019:2022 e demais normas em vigor e municípios indicados pelos consórcios.</p> <p><b>Garantia mínima 03 (três) anos.</b></p>	R\$ 35.064,00	R\$ 245.448,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$:25.805.448,00</b>

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

**3.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições o ato público 007/2025.

**3.2.** O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3.3.** O CORIPA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

**3.4.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ato público 007/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições



previstas neste Edital, desde que haja autorização expressa do CORIPA.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 4.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.4.** a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 4.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 4.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
  - 4.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
  - 4.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2.** Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [coripa@coripa.org.br](mailto:coripa@coripa.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede administrativa do consórcio, sito endereço Rua José Paulino Duarte, 645, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., preferencialmente na plataforma BNC em local próprio
- 5.3.1.** As Impugnações, Esclarecimentos deverão ser anexados no sistema BNC, em campo próprio ou enviados em uma vias para o Consórcio. Uma via original deverá ser encaminhada para O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no endereço: Rua José Paulino Duarte, 645, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., recepção. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [coripa@coripa.org.br](mailto:coripa@coripa.org.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.
- 6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
- 7.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6. **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. O impedimento de que trata o item 6.9 d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9 b e 6.9 c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.10. O disposto nos itens 6.9 b e 6.9 c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - 8.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;
  - 8.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;
  - 8.5.3. **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e Termo de Referência, acompanhadas das Declarações constantes nos anexos, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.4. **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**



- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.9. O envio da proposta ajustada, exigidos no item 8.21 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.11. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CORIPA.
- 9.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.18. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19. **NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, deverá conter:**
- 9.19.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.19.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.19.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.19.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.20. **O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. Obrigatório o envio de catálogo, folder do produto, em língua portuguesa para análise da especificações.**



## 10.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. No dia **12/03/2026** as **09:00h**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.10.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
  - 10.10.2. o intervalo mínimo de lances será de R\$50,00 (cinquenta reais)
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.16. **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 10.21.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.21.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 10.21.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.22.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.22.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 10.22.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.23.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.24.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.25.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.26.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.27.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.28.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.31.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.32.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.33.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.34.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.35.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.36.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.37.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.37.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.37.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.37.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.37.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.38.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.38.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.38.2.** empresas brasileiras;
  - 10.38.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.38.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.39.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.40.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.41.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.42.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.43.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.44.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.44.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.45.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.46.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1.** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (**PDF**); e,



- 11.1.2. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR.**  
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos



os custos da contratação.

- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 12.3.1.** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 12.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
  - 12.4.2.** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 12.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 12.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 12.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



**12.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**12.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

## **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando ter a Licitante fornecido veículo compatível com o objeto deste Termo de referência, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as características semelhantes a do objeto a ser licitado.

12.5.2 Declaração de garantia e de concessionárias autorizadas na região noroeste do Estado do Paraná, listando cada uma das concessionárias para execução da garantia OU assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora (apenas para o item 02).

12.5.3 Comprovação da existência de, pelo menos, um ponto de carregamento nas seguintes cidades: Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Maringá e Arapongas (para os itens 01 e 02)

## **12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**12.6.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**12.6.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III**

## **12.7. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**12.7.1.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

**12.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.11.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17. d, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

**12.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

- 12.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 12.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).
- 12.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



- 12.24.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.25.** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26.** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.27.** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6.** fraudar a licitação.
- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.1.** advertência;
  - 13.1.2.** multa;
  - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.2.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - 13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta do Consórcio.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.
- 15.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

#### **16. DO PAGAMENTO**



- 16.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 16.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.4.** O Consorcio CORIPA, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

17.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

## **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 18.1.** Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
- 18.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
  - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de



reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**18.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [coripa@coripa.org.br](mailto:coripa@coripa.org.br), toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....% R\$ 0,00
<b>VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)</b>		
<b>E</b>	<b>Margem de lucro</b>	.....%
<b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]</b>		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....% R\$ 0,00
<b>VALOR FINAL (VF) = A - (B + C + D)</b>		
<b>E</b>	<b>Margem de lucro</b>	.....%
<b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA - CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100]</b>		
<i>Onde:</i>		
<i>RECEITA = VALOR FINAL (VF)</i>		
<i>CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)</i>		

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.5.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**18.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao CORIPA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.7.** A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.

**18.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de**



**aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

- 18.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo CORIPA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.11.** O Consórcio se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.13.** **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.**
- 18.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3.** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no CORIPA, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceite Consócio CORIPA;
- 19.4.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.6.** Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 20.1.** Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente



indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do CORIPA.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 22.1.** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CORIPA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
- 22.2. Entes da Federação:** União, Estado do Paraná e os Municípios consorciados
- 22.3. Entidade Interfederativa:** CORIPA
- 22.4. Entes da Federação consorciados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CORIPA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 22.5. Entes da Federação referendados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CORIPA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei, participando dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integrando a Ata de Registro de Preços.
- 22.6. Também são órgãos participantes,** municípios que compõe os consórcios CIBAX E COMAFEN.
- 22.7. São Órgãos Não Participantes** aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não figuram como signatários da ata de registro de preços, mas que, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do ato público nº 007/2025, poderão aderir à ata mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que demonstrada a vantajosidade e a economicidade da adesão.
  - 22.7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ou não conste como participante neste edital, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
  - 22.7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar previamente o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 22.7.3.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item anterior dependerá da apresentação de estudo pelos órgãos ou entidades interessados, demonstrando a viabilidade, a economicidade e os ganhos de eficiência da adesão, inclusive em casos de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.



- 22.7.4.** O estudo aprovado será divulgado no portal do CORIPA, como medida de transparência e controle social.
- 22.7.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que respeitadas as obrigações assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 22.8.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 22.9.** O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.10.** Após a autorização de adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.11.** Compete ao órgão não participante a gestão de seus próprios contratos, incluindo cobrança, fiscalização, acompanhamento e aplicação de penalidades, devendo comunicar eventuais ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 22.12.** É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CORIPA, observados os requisitos legais e regulamentares.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (**CORIPA**) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

23.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

23.1.2 – Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador e os Fornecedores, com manifestação dos Órgãos Participantes.

23.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada.

23.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestações dos Órgãos Participantes, conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do fornecedor e motivo justificado aceito pela Administração do **CORIPA**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

23.2.1 Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

23.2.2 – As demais ocorrências de convocação de fornecedor para firmar a Ata de Registro de Preços obedecerão às mesmas condições do item 23.2, após notificação.

23.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital ou outro meio plenamente válido.

23.4 – O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído do processo e poderá sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instauração de Processo Administrativo.

23.5 – Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas, serão convocados os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de



classificação, podendo ainda o fornecedor faltoso sofrer as penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

23.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

23.6.1 – Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão, na forma de anexo, obedecida a sequência da classificação obtida no certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.7 – Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e os preços registrados, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem tal medida e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a efetivar contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata vigente, salvo quando:

- o quantitativo registrado na ata seja inferior ao máximo previsto no edital;
- tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item;
- tenha ocorrido cancelamento do registro de preço de item específico;
- ou ainda, por outras razões devidamente justificadas.

## **24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **ATO PÚBLICO N°. 007/2025** ou outra que vier a substituir.

24.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2 – Em conformidade com o **ATO PÚBLICO N°. 007/2025 do CORIPA**, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.



24.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo **CORIPA** na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

25.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

26.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

26.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

26.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

26.1.2.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

26.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

26.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

26.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



26.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

26.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 27.1.** Fica assegurado ao CORIPA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente do CORIPA.

## **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 28.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **29. DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 29.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 29.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 29.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 29.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 29.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 29.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 29.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 30.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 30.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 30.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 30.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 30.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 30.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 30.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 30.5.1.** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 30.5.2.** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 30.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 30.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 30.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 31.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> e no Portal de Transparência do Consórcio – Pr.
- 31.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 31.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 31.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 31.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam



irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 31.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 31.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 31.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONSÓRCIO, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 31.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 31.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> (**aviso de Licitação**), e na sede do CONSÓRCIO, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 31.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 31.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio, quanto do emissor.
- 31.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 31.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 31.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 31.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 31.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 31.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 31.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.coripa.pr.gov.br/> (aviso de licitação).
- 31.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia- PR.
- 31.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 31.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Formulário para Assinatura de Contrato
<b>ANEXO V</b>	Termo De Minuta De ATA E CONTRATO.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 09/02/2026

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do CORIPA



## TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física (e-mail)       Simplificada

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO


REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio CORIPA, CIBAX E COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, conforme convênios celebrados entre a ITAIPU BINACIONAL e os Consórcios mencionados, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme abaixo discriminado.


A execução contratual incluirá ainda:

- Treinamento operacional **in loco**, sem custos adicionais para a Administração;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa;
- Assistência técnica num raio de 200 km da sede do consorcio e ou forma programada, com garantia de assistência técnica para revisões periódicas na região de atuação dos consórcios.
  - Garantia de fornecimento de peças originais pelo prazo mínimo de 15 anos.
  - Garantia da existência de, pelo menos, um ponto de carregamento nas seguintes cidades: **Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Maringá e Arapongas.**

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	100	UND	<b>VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio TIPO A (zero quilômetro) com os seguintes requisitos técnicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo zero km;</li><li>• Veículo de Passeio 100% Elétrico;</li><li>• Capacidade para 5 pessoas (condutor + passageiros);</li><li>• Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar;</li><li>• Autonomia mínima da bateria de 287 km (certificada pelo PBEV/INMETRO);</li><li>• Capacidade de 310 litros de porta-malas</li></ul>	127.800,00	12.780.000,00

			<p>(sem expansão de bancos traseiros)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção Elétrica;</li> <li>• Retrovisores externos com regulagem elétrica;</li> <li>• Carregador simples para tomada 127 ou 220 V padrão europeu (tipo 2, Imagem a seguir);</li> </ul>  <p style="text-align: center;">EV CHARGING CONNECTOR TYPE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo de recarga de uso doméstico ou emergencial;</li> <li>• Carregador portátil;</li> <li>• 1 (um) wallbox incluso;</li> <li>• Capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbags frontais e laterais;</li> <li>• Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;</li> <li>• Freios ABS;</li> <li>• Vidros elétricos nas 4 portas;</li> <li>• 1 (uma) roda com pneu sobressalente;</li> <li>• Garantia da bateria de no mínimo 3 anos ou 100.000km;</li> <li>• Garantia do veículo de no mínimo 2 anos;</li> <li>• Homologação pelo INMETRO para circulação em vias públicas no Brasil.</li> <li>• <u>O veículo deve ser entregue com adesivos do programa "Itaipu Mais Que Energia", conforme modelo de imagem institucional, logo do governo federal e do consórcio.</u></li> </ul>		
002	100	UND	<p><b>VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio TIPO B (zero quilômetro) com os seguintes requisitos técnicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo zero km;</li> <li>• Veículo de Passeio 100% Elétrico;</li> <li>• Capacidade para 5 pessoas (condutor + passageiros);</li> <li>• Tipo de bateria: ion-Lítio, LFP ou Similar;</li> <li>• Autonomia mínima da bateria de 287 km (certificada pelo PBEV/INMETRO);</li> <li>• Capacidade de 310 litros de porta-malas (sem expansão de bancos traseiros)</li> <li>• Direção Elétrica;</li> <li>• Retrovisores externos com regulagem elétrica;</li> <li>• Carregador simples para tomada 127 ou 220 V padrão europeu (tipo 2, Imagem a seguir);</li> </ul>	127.800,00	12.780.000,00

			 <p>AC TYPE 2</p> <p>Plug Socket</p> <p>EV CHARGING CONNECTOR TYPE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo de recarga de uso doméstico ou emergencial;</li> <li>• Carregador portátil; <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) wallbox incluso com potência mínima de 6 kw;</li> </ul> </li> <li>• Capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbags frontais e laterais;</li> <li>• Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;</li> <li>• Freios ABS;</li> <li>• Vidros elétricos nas 4 portas;</li> <li>• 1 (uma) roda com pneu sobressalente;</li> <li>• Garantia da bateria de no mínimo 3 anos ou 100.000km;</li> <li>• Garantia do veículo de no mínimo 3 anos;</li> <li>• Homologação pelo INMETRO para circulação em vias públicas no Brasil.</li> <li>• Assistência técnica num raio de 200 km da sede do consórcio e/ou forma programada, com garantia de assistência técnica para revisões periódicas na região de atuação dos consórcios.</li> <li>• <u>O veículo deve ser entregue com adesivos do programa "Itaipu Mais Que Energia", conforme modelo de imagem institucional, logo do governo federal e do consórcio.</u></li> </ul>		
03	07	UND	<p><b>ELETROPOSTO</b> com cobertura para abastecimento de veículos elétricos.</p> <p><b>Requisitos técnicos</b> Cobertura em estrutura metálica, com dimensão de 5 x 5 metros, conforme características e modelo conforme termo de referência. Carregador no padrão europeu (tipo 2), conforme a Figura 1:</p>	R\$ 35.064,00	R\$ 245.448,00

		 <p>Figura 1 - Plug e socket do carregador tipo 2.</p> <p>Potência: 22KW em cada ponteira; 02 (duas) tomadas;          Delimitação de espaço para carregamento simultâneo de 02 (dois) veículos;          Instalação a partir de unidade consumidora exclusiva para o eletroposto com sistema trifásico (220W) a cargo do Consórcio e municípios.          Instalação com sistema de aterramento e corrente de 32A;          Instalação direta em parede ou em <i>totem</i>;          Instalação de acordo com ABNT NBR 17019:2022 e demais normas em vigor e municípios indicados pelos consórcios.</p> <p><b>Garantia mínima 03 (três) anos.</b></p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$:25.805.448,00</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem da obrigação institucional dos municípios signatários dos consórcios de garantir o transporte contínuo, seguro e eficiente de pacientes e das equipes das secretarias municipais de saúde, considerando que grande parte dos atendimentos especializados, consultas, exames, procedimentos e tratamentos de média e alta complexidade é realizada em municípios de referência da região. Os deslocamentos intermunicipais constituem atividade permanente e essencial à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, integrando a lógica de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde, de forma que a indisponibilidade de meios de transporte adequados compromete diretamente a continuidade da assistência, o cumprimento das linhas de cuidado e a efetividade das ações de saúde.

A frota atualmente disponível nos municípios revela-se insuficiente para atender à demanda crescente de transporte de pacientes e profissionais, sendo, em muitos casos, composta por veículos com elevado tempo de uso, alto custo de manutenção e baixa eficiência energética, o que resulta em frequentes interrupções, indisponibilidades operacionais e custos excessivos. A necessidade de modernização da frota municipal torna-se ainda mais evidente diante do aumento do fluxo de encaminhamentos para exames e tratamentos especializados, da crescente complexidade dos serviços prestados e do volume de viagens realizadas diariamente para garantir o acesso pleno da população às políticas públicas de saúde.

A adoção de veículos elétricos surge como solução necessária, eficiente e alinhada às práticas contemporâneas de gestão pública sustentável, permitindo que os municípios disponham de meios de transporte com maior autonomia, menor custo operacional, menor necessidade de manutenção e reduzido impacto ambiental. O uso de veículos elétricos contribui para a melhoria da qualidade do transporte de pacientes, oferecendo maior conforto, estabilidade, segurança e confiabilidade, elementos essenciais para o deslocamento de pessoas em condição de fragilidade clínica. Além disso, permite economia significativa em comparação aos veículos movidos a combustíveis fósseis, cuja volatilidade de preços afeta diretamente o orçamento das secretarias.

A necessidade de aquisição dos veículos também se fundamenta no planejamento regional realizado no âmbito do consórcio, no qual os municípios formalizaram adesão à proposta, demonstrando a demanda real,



objetiva e proporcional ao volume de atendimentos executados. A contratação consorciada possibilita padronização técnica, racionalização de recursos, uniformização da frota e ganhos de escala, reforçando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e assegurando que todos os municípios participantes tenham acesso equitativo a equipamentos modernos, eficientes e sustentáveis.

Diante do exposto, a necessidade da contratação é plenamente justificada, pois visa resolver problema concreto que afeta diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo transporte adequado, seguro, eficiente e ambientalmente responsável. A medida atende ao interesse público primário, aprimora a capacidade operacional dos municípios e promove condições mais adequadas para a execução das políticas de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento prévio que regem as contratações públicas.

**SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME DISPOE A LEI 14133/21.**

## **6. NATUREZA DO OBJETO**

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório classificam-se como bens de natureza comum, passíveis de aquisição direta, destinados ao atendimento contínuo das demandas de mobilidade institucional dos Municípios integrantes dos Consórcios CORIPA, CIBAX e COMAFEN, especialmente no âmbito das secretarias municipais de saúde e das atividades administrativas que exigem deslocamentos intermunicipais frequentes. A caracterização como bens comuns decorre do fato de que suas especificações técnicas, embora detalhadas, podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, mediante parâmetros claros de desempenho, qualidade, funcionalidade e segurança, possibilitando a formulação de propostas em condições de igualdade por parte dos fornecedores, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou análises técnicas complexas.

A natureza comum dos bens também se evidencia pela possibilidade de padronização das características essenciais, tais como autonomia mínima, capacidade de ocupantes, volume de porta-malas, sistemas de segurança, desempenho energético, bem como requisitos relacionados aos pontos de abastecimento (eletropostos), incluindo potência, compatibilidade elétrica e padrões de recarga. Essa padronização assegura uniformidade operacional da frota, facilita a manutenção preventiva e corretiva, simplifica a capacitação dos usuários e contribui para maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

Embora o objeto envolva tecnologias modernas associadas à mobilidade elétrica, a exemplo de veículos elétricos de passeio e infraestrutura de recarga, sua classificação como bens de natureza comum encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admitem o enquadramento como bens comuns sempre que os requisitos de desempenho e qualidade possam ser previamente definidos por critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis. Nessa hipótese, a inovação tecnológica ou a natureza do bem não afastam sua caracterização como comum, desde que inexistam elementos que demandem julgamento técnico subjetivo.

Dessa forma, verifica-se que o objeto licitado atende plenamente aos critérios legais e técnicos para enquadramento como bens de natureza comum, viabilizando a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade, objetividade no julgamento das propostas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

A especificação dos produtos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se integralmente estabelecida no próprio corpo deste Termo de Referência, especialmente nos itens que descrevem o objeto e seus requisitos técnicos, tendo sido elaborada de forma a assegurar objetividade, clareza, transparência e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

As especificações adotadas consideram critérios essenciais de qualidade, desempenho, segurança operacional, eficiência energética e durabilidade, de modo a garantir que os bens a serem adquiridos atendam efetivamente às necessidades da Administração Pública e sejam plenamente compatíveis com as finalidades a que se destinam. No caso específico do objeto desta contratação — veículos elétricos de passeio, novos e zero quilômetro, e pontos de abastecimento (eletropostos) —, as descrições técnicas foram definidas com base em parâmetros consolidados de mercado, normas técnicas aplicáveis, certificações reconhecidas e em práticas adotadas em contratações similares realizadas por entes públicos, assegurando viabilidade técnica e comparabilidade entre as propostas.



As exigências de padronização eventualmente previstas, tais como autonomia mínima, capacidade de ocupantes, volume de porta-malas, desempenho energético, sistemas de segurança e compatibilidade dos componentes do sistema de propulsão elétrica (motor, baterias e sistemas eletrônicos), foram estabelecidas não como critérios restritivos à competitividade, mas como medidas de eficiência administrativa. Tais requisitos visam assegurar uniformidade operacional da frota, facilitar a manutenção preventiva e corretiva, ampliar a vida útil dos bens, reduzir custos futuros de operação e garantir maior segurança e confiabilidade na utilização por servidores públicos devidamente capacitados.

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e devidamente homologados e certificados por órgãos competentes, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo instruções claras de uso, conservação e segurança. No que se refere aos pontos de abastecimento (eletropostos), deverão ser observadas as normas técnicas de segurança elétrica, compatibilidade com os veículos fornecidos e adequação às instalações municipais.

Dessa forma, as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não possuem caráter restritivo à competitividade, mas destinam-se a assegurar que os bens contratados sejam adequados ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência, a segurança operacional e a plena satisfação da necessidade administrativa dos municípios consorciados.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de veículos elétricos zero quilômetro e eletropostos, tecnicamente especificados para atender de forma plena, adequada e contínua às demandas de transporte das secretarias municipais de saúde dos municípios signatários do consórcio. Trata-se de solução estruturada para assegurar meios de deslocamento seguros, eficientes, sustentáveis e compatíveis com a rotina diária de viagens intermunicipais, necessárias para garantir o acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos em centros regionais de referência. A solução contempla a disponibilização de veículos que reúnam características técnicas indispensáveis à prestação adequada do serviço público, garantindo autonomia, conforto, segurança, economia operacional e confiabilidade para o transporte de pacientes e profissionais.

Os veículos a serem contratados deverão ser integralmente elétricos, zero quilômetro, dotados de tecnologia atualizada e homologados para circulação em vias públicas conforme normas vigentes. A solução incorpora especificações técnicas como autonomia mínima compatível com os trajetos rotineiros realizados pelos municípios consorciados, assegurando que os veículos possam cumprir viagens longas de forma ininterrupta, sem a necessidade de recargas intermediárias que comprometam o fluxo do atendimento. Além disso, os veículos deverão possuir capacidade mínima para cinco passageiros, com espaço interno adequado e ergonomicamente projetado para proporcionar conforto a pacientes em condições clínicas diversas, inclusive aqueles que realizam deslocamentos prolongados para tratamentos, procedimentos ou consultas fora do município de origem.

O porta-malas deverá apresentar volume mínimo compatível com a necessidade de transporte de bagagens, materiais e pertences pessoais, especialmente em casos de internação ou de acompanhamento familiar. Essa característica é fundamental para evitar improvisações e garantir que o transporte ocorra de maneira organizada, segura e humanizada. Os veículos deverão contar com ar-condicionado dimensionado para todo o habitáculo, direção elétrica, vidros elétricos, retrovisores externos com regulagem elétrica e demais elementos que assegurem conforto e facilidade de operação pelos condutores. A solução inclui ainda sistemas de segurança essenciais, como airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e freios ABS, garantindo total aderência às normas de segurança veicular aplicáveis.

O conjunto de equipamentos deve incluir carregador portátil, cabo para recarga doméstica ou emergencial e capacidade de recarga no modo semirrápido em corrente alternada, assegurando flexibilidade e autonomia energética aos municípios. A garantia dos veículos e das baterias deverá observar padrões mínimos estabelecidos pelo fabricante, assegurando durabilidade, confiabilidade e redução de custos com manutenção ao longo da vida útil do equipamento. A solução também exige conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e certificações do INMETRO, assegurando que o veículo entregue atenda plenamente às normativas técnicas e regulatórias vigentes no país.

Do ponto de vista operacional, a solução contempla a entrega dos veículos prontos para uso, devidamente licenciados, regularizados e acompanhados de todos os manuais, acessórios, documentos e itens de segurança obrigatórios. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, seguro, impostos, emplacamento e eventuais serviços complementares necessários. Além disso, os veículos deverão ser entregues com a identificação visual institucional previamente definida, garantindo padronização estética, durabilidade do material aplicado e adequada comunicação institucional.



A solução também observa a necessidade de padronização técnica entre os municípios consorciados, permitindo uniformidade na frota, simplificação das rotinas de manutenção e maior previsibilidade para a gestão pública. Essa padronização viabiliza planejamento integrado, otimiza treinamentos para motoristas e fiscais e possibilita melhor controle do uso e da conservação dos veículos no âmbito municipal. A adoção de veículos elétricos reforça o compromisso dos municípios com políticas de desenvolvimento sustentável e práticas administrativas de baixa emissão de carbono, contribuindo para a redução de poluentes, minimização de ruído urbano e promoção de qualidade de vida para servidores e cidadãos atendidos.

A solução, portanto, não se limita à simples aquisição de veículos, mas à incorporação de uma tecnologia limpa, eficiente e economicamente vantajosa para a administração, que permite maior confiabilidade nas operações de transporte, redução significativa de custos de combustível e manutenção, e melhoria substancial na qualidade do serviço prestado à população. Trata-se de medida planejada, compatível com as exigências legais e alinhada ao interesse público primário, que responde diretamente à demanda dos municípios por meios de transporte modernos, seguros e sustentáveis.

Dessa forma, a solução contratada garante atendimento pleno às necessidades identificadas, assegurando que os municípios participantes disponham de veículos adequados para cumprimento das atividades essenciais das secretarias de saúde, promovendo eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e melhoria efetiva dos serviços públicos prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Com a necessidade apontada pelo consórcio do veículo ser utilizada para transporte de pacientes entre cidade, sendo o conforto, autonomia e capacidade de carga de porta-malas, a área gestora do convênio de Itaipu realizou pesquisa de modelos de veículos que atendem os requisitos da finalidade do uso carro, por meio de contato telefônico com as concessionárias e pesquisa em internet, no período de outubro de 2025.

Para cada modelo e marca foram estabelecidos contato com diferentes concessionárias no estado do Paraná, verificando que, sem exceção, o preço praticado é tabelado, rigorosamente, o que varia são brindes ou promoções locais (tabela 1).

*Tabela 1 identifica os valores dos modelos que atendem ao edital.*

MARCA	MODELO	AUTONOMIA PBEV/INMETRO (KM)	PORTA-MALAS TRASEIRO litros (SEM EXPANSÃO DE BANCOS TRASEIROS)	CONDUTOR +PASSAGEI ROS	POTÊNCIA MOTOR (CV)	PREÇO	CONCESSIONÁRIA	GARANTIA DA BATERIA DE TRAÇÃO PRINCIPAL (ANO / KM)	GARANTIA GERAL DO VEÍCULO (ANO / KM)
GEELY	EX2 PRO	289	375	5	116	R\$ 123.800,00	GLOBO RENAULT	08 / 150.000	06 / 150.000
GEELY	EX2 MAX	289	375	5	116	R\$ 136.800,00	GLOBO RENAULT	08 / 150.000	06 / 150.000
BYD	Dolphin	291	345	5	95	R\$ 149.990,00	BYD/Servopa	08 / 500.000	06 / sem limite
BYD	Dolphin Plus	330	345	5	204	R\$ 184.000,00	BYD/Servopa	08 / 500.000	06 / sem limite
BYD	BYD Uyan Plus	294	312	5	204	R\$ 235.800,00	BYD/Servopa	08 / sem limite	06 / sem limite
JAC	E-J64	307	650	5	150	R\$ 254.900,00	Jacmotors	05 / 100.000	05 / sem limite
VOLVO	EX30 PLUS	338	400	5	272	R\$ 269.950,00	VOLVO -NÓRDICA	03 / 100.000	08 / 180.000
VOLVO	EX30 ULTRA	338	400	5	272	R\$ 299.950,00	VOLVO -NÓRDICA	03 / 100.000	08 / 180.000
RENAULT	MEGANE E-TECH	337	440	5	220	R\$ 279.990,00	RENAULT	08 / 160.000	03 / 100.000
FORD	MUSTANG MECH-E	379	402	5	487	R\$ 486.000,00	FANCAR	08 / 160.000	03 / sem limite
HYUNDAI	IONIQ 5	374	527	5	325	R\$ 344.990,00	OPEN HYUNDAI	08 / 160.000	05 / sem limite
MINI	MINI COUNTRYMAN	320	460	5	306	R\$ 340.990,00	MINI - BARIQUI	06 / 100.000	02 / sem limite

Diante do exposto e considerando que:

- Análise de preços e modelos de veículos no mercado;
- Resultado médio de distâncias percorridas pelos consórcios parceiros de Itaipu é de 230 km, considerando desembarcar pacientes em diferentes clínicas de tratamentos;
- Estabelecida autonomia do veículo com percentual de 25% superior a maior distância percorrida diariamente, como margem de segurança;
- Condições de conforto aos pacientes e capacidade de carga de equipagem do veículo;
- Bagageiro mínimo de 310 litros considerando necessidade de malas para internamento de pacientes;



- Estimado custo de R\$ 1.500,00 para adesivagem do veículo.
- Custo adicional de carregador Wallbox, com potência mínima de 06 kw, no valor de R\$ 2.500,00.

Foi definido como referência o menor preço do veículo com capacidade de bagageiro mínimo de 310 litros e autonomia mínima de 287km (25% superior à distância média), acrescido do custo de adesivagem previsto e carregador tipo Wallbox. **Diante do exposto, o valor de referência para aquisição do veículo elétrico será de R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos).**

Considerando que a equipe técnica de ITAIPU realizou cotação para as especificações necessárias para a finalidade de uso do veículo, entendemos que o valor apresentado na tabela a seguir pode ser utilizado como referência para elaboração do processo de contratação do equipamento.

Item	Autonomia	Porta-Malas (sem expansão de bancos traseiros)	Nº passageiros	Limite Máximo
Veículo elétrico	287 km (PEBV)	310 litros	5 lugares	R\$ 127.800,00

Por fim, com base na avaliação e demanda apresentada revisamos a especificação técnica do Instrumento contratual, mantendo as características mínimas previstas, porém adaptando para a finalidade de uso do veículo, por exemplo referência distâncias, volume de porta-malas e capacidade de lugares do veículo.

Para a instalação do eletroposto foram estimados o custo do totem/carregador, estrutura de cobertura e serviço de instalação. O custo para o totem/carregador e serviço de instalação, foi realizado com base nas contratações anteriores realizadas pelos Consórcios.

**O valor total da presente licitação é de R\$: 25.805.448,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária de cada entidade.

O empenho da despesa ficará condicionado à indicação da respectiva classificação orçamentária pelo Órgão Participante no momento da contratação, ocasião em que será formalizada a reserva de recursos necessários para garantir a execução do objeto contratado.

Dessa forma, cada Órgão Participante é responsável pela previsão em seu orçamento e pela indicação da rubrica orçamentária a ser utilizada, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

## 11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata – justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação mostra-se adequada para a Administração, permitindo estender, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.



Além disso, esta medida – prorrogação da ata com a conseqüente renovação dos quantitativos – impede que os instrumentos de registro de preços sejam superestimados com o objetivo de gerar saldo para utilização em eventual prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles chegado à seguinte conclusão:

"[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços.

Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes."

Em idêntico sentido, dispõe o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

O pagamento a contratada será efetuado conforme a entrega dos veículos, após 30 (trinta) dias, conforme o programa de desembolso previsto no convênio celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO CORIPA, através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo a tesouraria, contendo a descrição dos produtos/serviços:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Não houve licitações similares.

## **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

#### **12.2.1 Exigências de habilitação**



**12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12.2.2 Habilitação jurídica**

**12.2.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.2.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.2.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **12.2.5 Qualificação Técnica**

**14.2.5.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando ter a Licitante



fornecido veículo compatível com o objeto deste Termo de referência, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as características semelhantes a do objeto a ser licitado.

**14.2.5.2.** Declaração de garantia e de concessionárias autorizadas na região noroeste do Estado do Paraná, listando cada uma das concessionárias para execução da garantia OU assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora (apenas para o item 02).

**14.2.5.3.** Comprovação da existência de, pelo menos, um ponto de carregamento nas seguintes cidades: Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Maringá e Arapongas (para os itens 01 e 02)

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **13.1. Da Gestão do Contrato**

**A gestão do Contrato será atribuída ao Nayara Raposo Olivo.**

### **13.2. Da Fiscalização do Contrato**

**A Fiscalização do Contrato será atribuída a Kariny da Silva Simonato.**

**Cabendo, no entanto, a cada município consorciado que receberá o veículo fiscalizar a entrega e a garantia dos produtos.**

## **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da solução exige a definição clara e detalhada de requisitos capazes de assegurar que os veículos elétricos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais das secretarias municipais de saúde dos municípios signatários do consórcio, garantindo segurança, eficiência, conforto, economia e durabilidade no uso contínuo e intensivo característico da rotina de deslocamentos intermunicipais. Esses requisitos devem abranger tanto as especificações técnicas mínimas do objeto quanto as condições administrativas, documentais e normativas necessárias para a plena execução contratual, considerando padrões mínimos de qualidade, conformidade regulatória, adequação ao uso proposto e alinhamento ao interesse público. A solução deve assegurar que todos os veículos ofertados sejam novos, fabricados com tecnologia atual e compatíveis com a finalidade de transporte institucional de pacientes e equipes de saúde, atendendo rigorosamente aos padrões exigidos para a circulação em vias públicas e para a operação contínua na administração pública.

Do ponto de vista técnico, os veículos deverão ser estritamente zero quilômetro, integralmente elétricos e projetados para o transporte de passageiros, apresentando capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o condutor. Deverão ser equipados com baterias de tecnologia moderna, do tipo íon-lítio, LFP ou equivalente, com autonomia mínima certificada que assegure percursos diários de longa distância, sem necessidade de recarga intermediária, garantindo a confiabilidade das rotinas de transporte entre os municípios e os centros regionais de atendimento. A autonomia exigida deverá ser compatível com os deslocamentos padronizados dos municípios consorciados e suficiente para permitir a execução integral das viagens típicas da rotina de saúde. Ademais, exige-se porta-malas com volume adequado para acomodação de bagagens e equipamentos necessários ao transporte de pacientes, assegurando condições apropriadas, seguras e organizadas para a movimentação de itens em situações de tratamento prolongado ou internação. Cada veículo deverá ser obrigatoriamente entregue com uma roda e pneu sobressalente compatíveis, novos e de primeiro uso, garantindo segurança operacional e capacidade de contingência durante deslocamentos em rodovias e vias intermunicipais.

Os veículos deverão possuir direção elétrica, ar-condicionado de alta eficiência, vidros elétricos nas quatro portas e retrovisores externos com regulação elétrica, assegurando ergonomia, praticidade e segurança no uso diário. A solução também deverá contemplar sistemas de segurança obrigatórios e atualizados, como airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e freios ABS, atendendo plenamente às normas vigentes de trânsito e ampliando a proteção dos usuários, especialmente daqueles em condição de fragilidade clínica. Da mesma forma, os veículos deverão apresentar desempenho estável, baixo nível de ruído e características estruturais que proporcionem viagens mais confortáveis, reduzindo vibrações, instabilidades e desconfortos que poderiam prejudicar pacientes em tratamento. Para o atendimento adequado do item 2, a empresa licitante deverá comprovar que possui, ou representa, concessionária autorizada OU ASSISTENCIA TECNICA PROGRAMADA localizada em um raio máximo de 200 km da sede administrativa do CORIPA, assegurando suporte técnico regionalizado, atendimento ágil e disponibilidade de manutenção especializada.

Os requisitos incluem ainda a obrigatoriedade de fornecimento de carregador portátil apropriado e cabo de recarga compatível com tomada doméstica, bem como capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada, assegurando múltiplas opções de abastecimento energético. Além disso, cada veículo deverá vir acompanhado obrigatoriamente de um carregador do tipo wallbox, apto a proporcionar recarga mais rápida, eficiente e segura no ambiente institucional. Como requisito adicional indispensável, a contratada deverá disponibilizar ao consórcio, no



mínimo, um ponto de recarga funcional em cada uma das seguintes cidades: Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Maringá e Araçongas, garantindo compatibilidade com o padrão de carregamento dos veículos entregues e contribuindo para a autonomia energética dos municípios em rotas estratégicas. Os veículos devem estar plenamente homologados para circulação, atendendo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e às normas do INMETRO, assegurando conformidade técnica e segurança regulatória, além de garantia mínima de fábrica para o veículo e garantia ampliada para as baterias.

Do ponto de vista administrativo e documental, a contratada deverá apresentar condições formais que assegurem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com o fornecimento de veículos elétricos. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento prévio de veículos ou bens correlatos em quantidade ou complexidade compatível com o objeto licitado, garantindo que possua expertise e estrutura de atendimento suficientes para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Adicionalmente, deverá comprovar que está autorizada a comercializar veículos no território nacional, bem como disponibilizar rede de suporte pós-venda adequada, com assistência técnica autorizada e estabelecida no país, de forma a assegurar manutenção, revisão, suporte técnico e eventuais substituições de peças durante a vigência das garantias.

Outro requisito essencial consiste na obrigatoriedade de fornecimento dos veículos com todos os equipamentos originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios, de acordo com as normas nacionais de trânsito. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e aptos à circulação imediata, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao emplacamento, tributos incidentes, despesas logísticas, frete, seguro de transporte, preparo, inspeção e qualquer outro serviço necessário para a entrega completa do bem em perfeitas condições de uso. Os municípios não deverão assumir qualquer despesa relacionada à disponibilização inicial dos veículos, cabendo à contratada assegurar o cumprimento integral dessa etapa.

A contratada deverá entregar os veículos já com a identidade visual institucional prevista para o programa, devidamente instalada, de acordo com os modelos e diretrizes fornecidos pela gestão do projeto, respeitando padrões de qualidade, aderência e durabilidade, evitando danos à pintura e assegurando acabamento uniforme. Esse requisito é indispensável para padronização e identificação dos veículos como bens públicos municipais adquiridos por meio da ação consorciada.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo consórcio ou pelos municípios signatários, em condições plenas de funcionamento, acompanhada dos respectivos manuais, registros, certificados, complementos e acessórios originais. Cada veículo deverá ser submetido a inspeção no ato da entrega, de modo a verificar o atendimento de todas as especificações e a inexistência de avarias, defeitos ou inconformidades. Caso qualquer irregularidade seja constatada, deverá ocorrer a substituição imediata do veículo sem ônus ao consórcio ou ao município beneficiário.

Os requisitos de sustentabilidade também fazem parte da especificação da solução. A adoção de veículos elétricos representa medida alinhada às políticas públicas de redução de emissões, eficiência energética e modernização da frota pública, sendo essencial que os veículos adquiridos atendam aos princípios de responsabilidade ambiental, reduzindo impactos negativos decorrentes da utilização de combustíveis fósseis. Assim, os requisitos técnicos relacionados à autonomia, ao tipo de bateria, à eficiência de recarga e à durabilidade contribuem para o atendimento aos objetivos ambientais e econômicos estabelecidos pelos municípios signatários.

Por fim, é requisito essencial que todo o processo de entrega, garantia e suporte seja executado com observância aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e transparência exigidos pela administração pública. Os veículos devem apresentar robustez técnica compatível com o uso contínuo, diário e intensivo, característico da rotina das secretarias municipais de saúde, bem como confiabilidade suficiente para garantir a manutenção dos serviços de transporte de pacientes sem interrupções ou riscos desnecessários.

Dessa forma, os requisitos apresentados configuram condições necessárias e suficientes para assegurar que a contratação atenda integralmente às demandas identificadas, oferecendo aos municípios equipamentos modernos, seguros, sustentáveis e tecnicamente compatíveis com a finalidade pública da saúde, garantindo eficiência, economia e qualidade na prestação dos serviços.

## **17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item.

## **18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



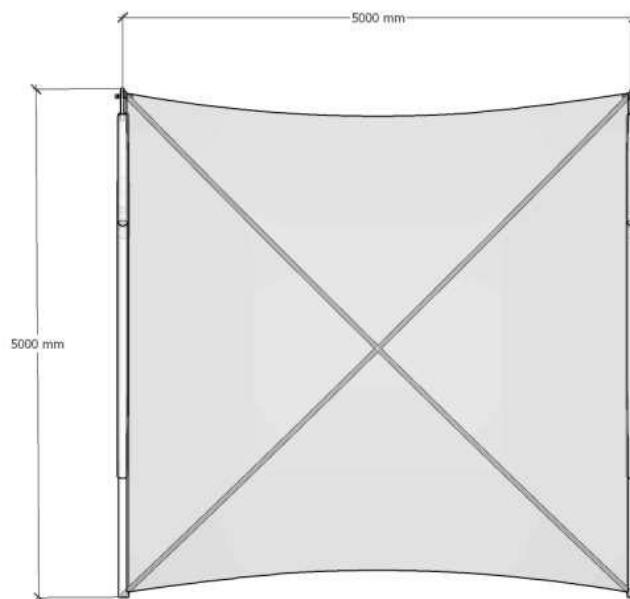
O objeto em questão, por sua natureza e vulto econômico, exige a participação de empresas que possuam maior capacidade técnica, operacional e financeira, não sendo adequado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação mencionada.

Dessa forma, o certame será realizado em ampla concorrência, possibilitando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos, em igualdade de condições, conforme assegura o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Resolução nº 002/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **20. DO MODELO ILUSTRATIVO DA COBERTURA DO ELETROPOSTO E MODELO DE ADESIVAGEM**

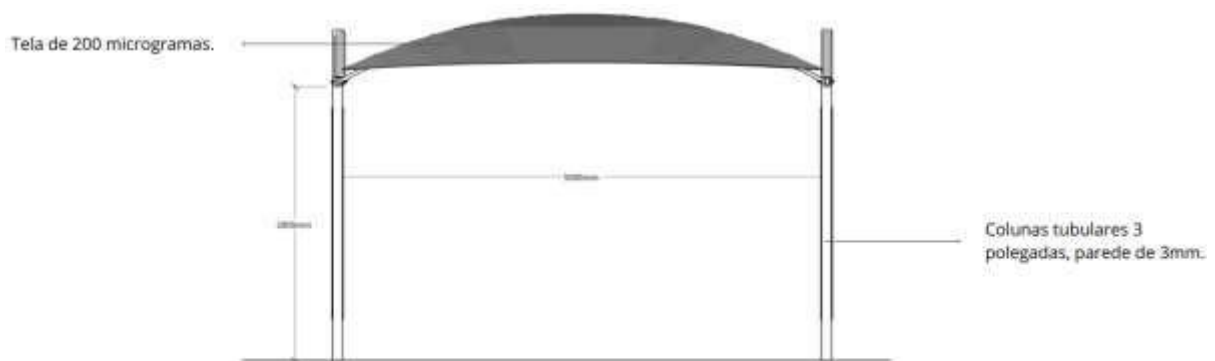


**Cobertura do eletroposto (5x5m)**



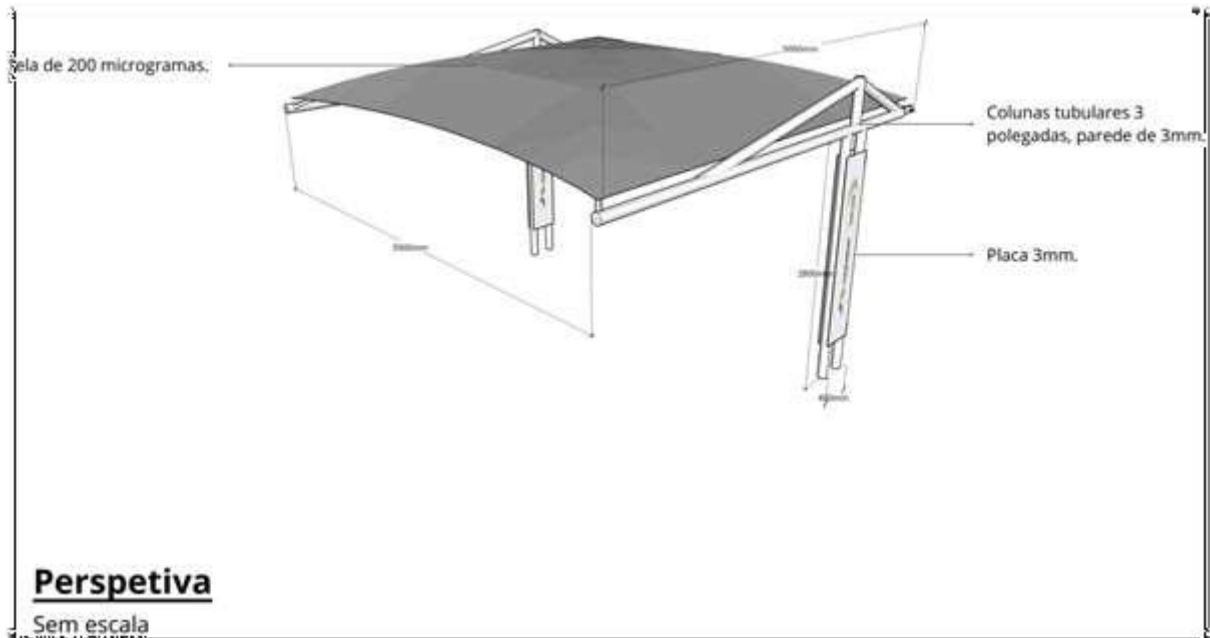
### **Vista Frontal**

Sem escala

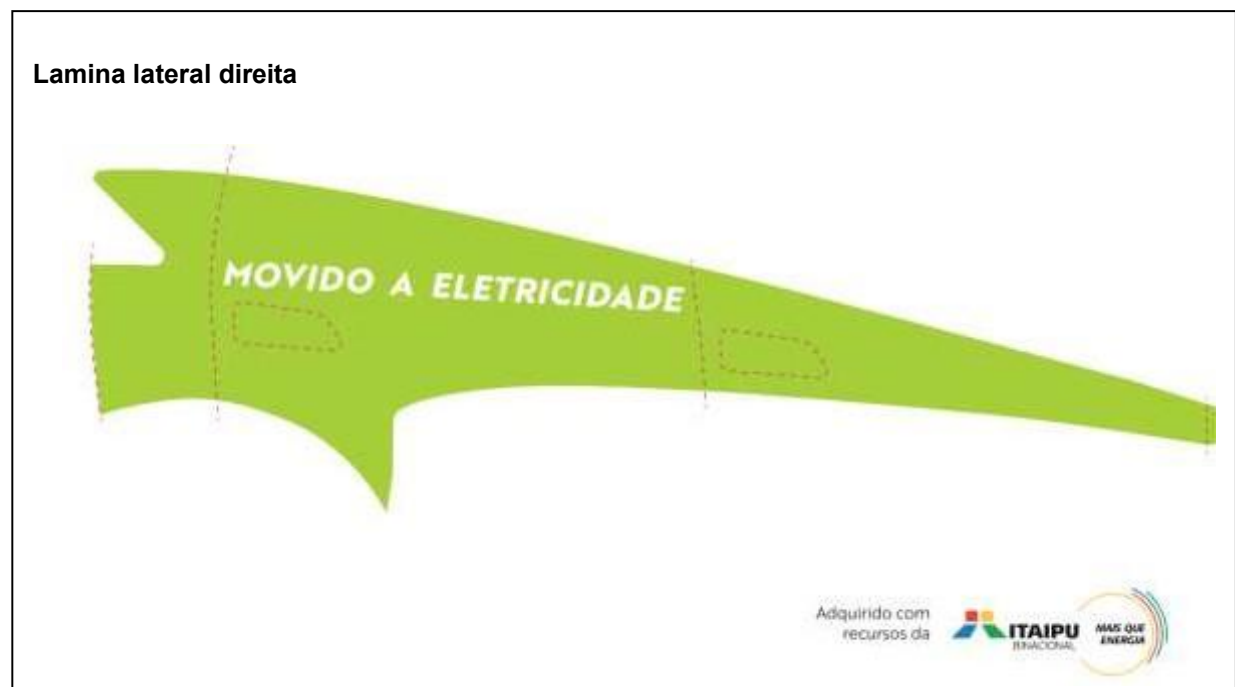


### **Vista Lateral**

Sem escala



### 12.1 Modelo de adesivo do veículo.





Lamina Lateral esquerda



Capô



PREFEITURA DE NOME DO MUNICÍPIO

Porta traseira



### Observações

- No arquivo fornecido, estão as formas básicas para produção dos adesivos. O tamanho DEVE SER AJUSTADO conforme medidas retiradas do veículo;
- Os adesivos, principalmente nas laterais, acompanham as formas do carro. É fundamental que o fornecedor SE ATENTE A ESSAS FORMAS e faça os devidos ajustes do arquivo em vetor, uma vez que a simulação foi feita em uma foto, desconsiderando os volumes da lataria do automóvel;
- O brasão e o nome do município, assim como o do consórcio não estão contidos na arte. Deverão ser acrescentados conforme orientação da Itaipu e/ou conveniada;
- Recomenda-se que os adesivos sejam produzidos por vinil em recorte, com exceção do brasão do município, que pode ser impresso.

## 21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução/Fornecimento:

O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA DE ACORDO COM A LIBERAÇÃO DA ITAIPU**.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo consórcio ou pelos municípios signatários, em condições plenas de funcionamento, acompanhada dos respectivos manuais, registros, certificados, complementos e acessórios originais.

Os VEÍCULOS e ELETROPOSTOS deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra pelo Consórcio, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa técnica devidamente formalizada, a prorrogação do prazo ou a realização da entrega de forma escalonada, em até 03 (três) etapas distintas (30/45/60 dias), correspondentes a 01 (uma) entrega para cada consórcio participante, desde que tal forma de entrega não comprometa o interesse público, a execução contratual e o atendimento das necessidades administrativas.



Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os veículos fornecidos, assegurando atendimento em um raio máximo de até 200 km da sede do Consórcio ou, alternativamente, por meio de atendimento programado, desde que seja comprovada a disponibilidade de estrutura técnica apta à realização das revisões periódicas e manutenções necessárias na região de atuação dos consórcios. A assistência técnica não precisa ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária autorizada, desde que sejam preservadas integralmente as condições de garantia do fabricante e a adequada execução dos serviços.

As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica **nas regiões NOROESTE do Paraná**;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos pelo Consórcio CORIPA, as concessionárias autorizadas **estarão disponíveis nas regiões NOROESTE do Paraná**, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora **nas regiões NOROESTE do Paraná**, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas **nas regiões NOROESTE do Paraná**, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia dos veículos, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária. Caso haja necessidade de reparos e estes sejam superiores a 30 dias, deverá o contratado ofertar ao contratante um veículo reserva durante o período de reparo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento **será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual**



**do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.**

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/parabrisa do veículo.

É vedado à Contratada por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Os veículos deverão ser entregues **em conformidade com as normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

Os veículos elétricos serão aceitos em conformidade com as características de modelo e marca apresentada na proposta do vencedor, qualquer inconformidade eles serão rejeitados;

O recebimento dos veículos elétricos dar-se-á por servidor designado pela direção do Consorcio CORIPA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Administração do Consórcio CORIPA, CIBAX OU COMAFEN.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os **veículos**, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

Caberá ao contratado arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária.

Caberá ao contratado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caberá ao contratado executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante.

Caberá ao contratado cumprir fielmente e contrato, inclusive a entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Caberá ao contratado responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

Caberá ao contratado cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.

Caberá ao contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária.



Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante.

#### **Entrega Técnica**

Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

Recursos disponíveis e suas respectivas operações;

Instruções de condução econômica;

Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;

Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

#### **Despesas de Entrega**

Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

#### **Recebimento Provisório e Definitivo**

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

#### **Garantia do Objeto**

O prazo de garantia dos bens fornecidos não poderá ser inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da data da efetiva entrega e do recebimento definitivo do objeto. Na ausência de previsão específica para determinado componente, o prazo mínimo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses**, sem limitação de quilometragem ou horas de uso. Caso o fornecedor ofereça, em sua proposta, prazo de garantia superior ao mínimo exigido, este será automaticamente incorporado às condições contratuais, vinculando a contratada durante toda a execução do contrato.

Sem prejuízo do prazo mínimo geral, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, **garantia da bateria de tração principal pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro**, bem como **garantia geral do veículo pelo prazo mínimo de 03 (três) anos**, abrangendo todos os sistemas e componentes, excetuadas apenas as peças de desgaste natural, conforme manual do fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar **manutenção corretiva sempre que necessário**, arcando integralmente com os custos de peças de reposição, componentes, materiais e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração. Os atendimentos deverão ocorrer no local indicado pelo órgão contratante ou em rede autorizada, conforme a natureza do serviço e as condições técnicas do bem.

A contratada deverá manter **assistência técnica autorizada em território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias ou oficinas credenciadas aptas a atender a demanda, observadas as exigências específicas de localização previstas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, disponibilizar **canal de atendimento para suporte técnico e acionamento da garantia**, inclusive em regime de atendimento emergencial, compatível com a criticidade do objeto contratado.

É vedado o fornecimento de manuais ou documentação técnica exclusivos ou distintos daqueles disponibilizados aos consumidores finais do mesmo modelo comercializado no mercado. Todos os bens deverão ser entregues acompanhados de **manuais de operação, uso e**



**manutenção em língua portuguesa**, contendo instruções claras e completas sobre segurança, conservação e utilização adequada.

As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em **rede autorizada**, observando-se rigorosamente as orientações do fabricante. Na hipótese de substituição de peças ou componentes por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, inclusive deslocamentos, materiais e serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a realização de reparo ou a substituição do bem ou de seus componentes, será assegurado **prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal**, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual remanescente ou de eventual garantia estendida ofertada pelo fornecedor.

O prazo máximo para o reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

#### **Peças de Reposição e Vida Útil**

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil dos veículos (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

#### **Penalidades**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

**Advertência**, em caso de infrações leves;

**Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

**Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

**Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;

**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **Obrigações Acessórias da Contratada**

Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**Garantia total do VEÍCULO pelo período MÍNIMO de 36 (trinta e seis meses) meses.**

**As BATERIAS, de 03 anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.**

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



**A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.**

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

Caso a vencedora tenha GARANTIA superior ao exigido, será considerado aquela de maior tempo.

## **22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Resolução nº 002/2023**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

### 13 DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria Executiva

**Objeto:** Insuficiência de veículos adequados para garantir o transporte seguro, contínuo e eficiente de pacientes e equipes das secretarias municipais de saúde entre os municípios e os centros regionais especializados compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde.

### 14 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade objetiva e contínua de suprir os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, bem como dos consórcios parceiros CIBAX e COMAFEN, com veículos adequados e infraestrutura de abastecimento compatível, capazes de atender às atividades essenciais da Administração Pública municipal, com destaque para as ações desenvolvidas na área da saúde e nos demais serviços que exigem deslocamentos frequentes e permanentes.

Os municípios consorciados enfrentam uma realidade regional em que grande parte dos atendimentos de média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS é ofertada em municípios polo, o que impõe a realização diária de deslocamentos intermunicipais para transporte de pacientes, acompanhantes e equipes de apoio. Esses deslocamentos são indispensáveis para garantir o acesso da população a consultas especializadas, exames diagnósticos, tratamentos continuados e procedimentos ambulatoriais, constituindo atividade permanente e essencial da gestão municipal. A limitação ou inadequação da frota compromete diretamente a regularidade desses serviços, afetando a continuidade do cuidado e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Paralelamente, as secretarias municipais demandam veículos para a execução de atividades administrativas e operacionais externas, tais como visitas domiciliares, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, fiscalizações, campanhas de vacinação, acompanhamento de programas públicos e deslocamentos técnicos entre órgãos e localidades. A frota atualmente disponível, em muitos casos, apresenta elevado grau de desgaste em razão do uso intensivo e do tempo de utilização, resultando em custos crescentes de manutenção, maior incidência de falhas mecânicas e riscos de indisponibilidade operacional, o que impacta negativamente a prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a necessidade identificada não se limita à simples reposição de veículos, mas à adoção de solução mais eficiente, moderna e sustentável. A aquisição de veículos elétricos de passeio, novos e zero quilômetro, associada à implantação de pontos de abastecimento (eletropostos), revela-se alternativa tecnicamente adequada para atender às demandas levantadas, garantindo maior confiabilidade da frota, redução de custos operacionais, previsibilidade orçamentária e menor impacto ambiental. A existência de eletropostos é condição indispensável para assegurar a plena operacionalidade dos veículos elétricos, permitindo autonomia de uso e integração efetiva dessa tecnologia à rotina administrativa dos municípios.

A necessidade também se fundamenta no modelo de atuação consorciada, que possibilita o atendimento conjunto das demandas formalmente apresentadas pelos municípios, a padronização técnica dos bens a serem adquiridos e a racionalização dos recursos públicos. A contratação por meio de Registro de Preços permite flexibilidade na execução, adequando as aquisições à efetiva



necessidade de cada ente consorciado, especialmente considerando a execução gradual dos convênios celebrados com a Itaipu Binacional e os respectivos planos de trabalho, que integram de forma indissociável o presente instrumento.

Dessa forma, a necessidade ora descrita está diretamente relacionada à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, à modernização da frota municipal, à eficiência administrativa, à sustentabilidade ambiental e ao cumprimento das finalidades institucionais dos municípios consorciados, demonstrando-se concreta, recorrente e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

#### 15 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Momento o CORIPA não possui plano anual de contratações, o qual será elaborado em um próximo momento.

#### 16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução exige a definição clara e detalhada de requisitos capazes de assegurar que os veículos elétricos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais das secretarias municipais de saúde dos municípios signatários do consórcio, garantindo segurança, eficiência, conforto, economia e durabilidade no uso contínuo e intenso característico da rotina de deslocamentos intermunicipais. Esses requisitos devem abranger tanto as especificações técnicas mínimas do objeto quanto as condições administrativas, documentais e normativas necessárias para a plena execução contratual, considerando padrões mínimos de qualidade, conformidade regulatória, adequação ao uso proposto e alinhamento ao interesse público. A solução deve assegurar que todos os veículos ofertados sejam novos, fabricados com tecnologia atual e compatíveis com a finalidade de transporte institucional de pacientes e equipes de saúde, atendendo rigorosamente aos padrões exigidos para a circulação em vias públicas e para a operação contínua na administração pública.

Do ponto de vista técnico, os veículos deverão ser estritamente zero quilômetro, integralmente elétricos e projetados para o transporte de passageiros, apresentando capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o condutor. Deverão ser equipados com baterias de tecnologia moderna, do tipo íon-lítio, LFP ou equivalente, com autonomia mínima certificada que assegure percursos diários de longa distância sem necessidade de recarga intermediária, garantindo confiabilidade às rotinas de transporte entre os municípios e os centros regionais de atendimento. A autonomia mínima exigida deverá ser compatível com os deslocamentos padronizados dos municípios consorciados e suficiente para cumprir integralmente as viagens comuns à rotina da saúde municipal. Além disso, exige-se porta-malas com capacidade adequada para acomodação de bagagens e equipamentos necessários ao transporte de pacientes em tratamento, assegurando condições apropriadas, seguras e organizadas para a movimentação de itens pessoais em situações de tratamento prolongado ou internação.

Os veículos deverão possuir direção elétrica, ar-condicionado funcional e dimensionado para o conforto de todos os passageiros, vidros elétricos nas quatro portas e retrovisores externos com regulagem elétrica, assegurando ergonomia, praticidade e segurança no uso diário. A solução deve incluir sistemas de segurança obrigatórios e atualizados, como airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e freios ABS, atendendo integralmente às normas vigentes de trânsito e ampliando a proteção dos usuários, especialmente pacientes em condição de fragilidade. Da mesma forma, os veículos deverão apresentar desempenho estável, baixo nível de ruído e características estruturais que proporcionem viagens mais confortáveis, reduzindo vibrações, instabilidades e desconfortos que poderiam afetar pacientes em tratamento. Cada veículo deverá ser obrigatoriamente entregue acompanhado de uma roda com pneu sobressalente compatível, nova e de primeiro uso, garantindo segurança operacional no caso de emergências durante deslocamentos intermunicipais.

Os requisitos também incluem a obrigatoriedade de fornecimento de carregador portátil apropriado, cabo de recarga compatível com tomada doméstica e capacidade de utilização em situações emergenciais, bem como capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada, ampliando as opções de abastecimento energético disponíveis para os municípios. Deverá



igualmente ser fornecido, para cada veículo, um carregador do tipo wallbox, apto a proporcionar recarga mais rápida, segura e eficiente no ambiente institucional. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar gratuitamente ao consórcio pelo menos um ponto de recarga público e funcional em cada uma das seguintes cidades: Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Maringá e Arapongas, assegurando compatibilidade com o padrão de carregamento dos veículos fornecidos e contribuindo para a autonomia energética dos municípios signatários em rotas estratégicas.

Os veículos devem estar plenamente homologados para circulação, atendendo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e às normas do INMETRO, assegurando conformidade técnica e segurança regulatória. Além disso, deverão ser acompanhados de garantia mínima de fábrica para o veículo e garantia específica e ampliada para o conjunto de baterias, conforme prática do setor automotivo, garantindo maior durabilidade e reduzindo eventuais custos de manutenção.

Do ponto de vista administrativo e documental, a contratada deverá apresentar condições formais que assegurem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com o fornecimento de veículos elétricos. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento prévio de veículos ou bens correlatos em quantidade ou complexidade compatível com o objeto licitado, garantindo que possua expertise e estrutura de atendimento suficientes para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Adicionalmente, deverá comprovar que está autorizada a comercializar veículos no território nacional, bem como disponibilizar rede de suporte pós-venda adequada, com assistência técnica autorizada e estabelecida no país, de forma a assegurar manutenção, revisão, suporte técnico e eventuais substituições de peças durante a vigência das garantias.

Outro requisito essencial consiste na obrigatoriedade de fornecimento dos veículos com todos os equipamentos originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios, de acordo com as normas nacionais de trânsito. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e aptos à circulação imediata, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao emplacamento, tributos incidentes, despesas logísticas, frete, seguro de transporte, preparo, inspeção e qualquer outro serviço necessário para a entrega completa do bem em perfeitas condições de uso. Os municípios não deverão assumir qualquer despesa relacionada à disponibilização inicial dos veículos, cabendo à contratada assegurar o cumprimento integral dessa etapa.

A contratada deverá entregar os veículos já com a identidade visual institucional prevista para o programa, devidamente instalada, de acordo com os modelos e diretrizes fornecidos pela gestão do projeto, respeitando padrões de qualidade, aderência e durabilidade, evitando danos à pintura e assegurando acabamento uniforme. Esse requisito é indispensável para padronização e identificação dos veículos como bens públicos municipais adquiridos por meio da ação consorciada.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo consórcio ou pelos municípios signatários, em condições plenas de funcionamento, acompanhada dos respectivos manuais, registros, certificados, complementos e acessórios originais. Cada veículo deverá ser submetido a inspeção no ato da entrega, de modo a verificar o atendimento de todas as especificações e a inexistência de avarias, defeitos ou inconformidades. Caso qualquer irregularidade seja constatada, deverá ocorrer a substituição imediata do veículo sem ônus ao consórcio ou ao município beneficiário.

Os requisitos de sustentabilidade também fazem parte da especificação da solução. A adoção de veículos elétricos representa medida alinhada às políticas públicas de redução de emissões, eficiência energética e modernização da frota pública, sendo essencial que os veículos adquiridos atendam aos princípios de responsabilidade ambiental, reduzindo impactos negativos decorrentes da utilização de combustíveis fósseis. Assim, os requisitos técnicos relacionados à autonomia, ao tipo de bateria, à eficiência de recarga e à durabilidade contribuem para o atendimento aos objetivos ambientais e econômicos estabelecidos pelos municípios signatários.

Por fim, é requisito essencial que todo o processo de entrega, garantia e suporte seja executado com observância aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e transparência exigidos pela administração pública. Os veículos devem apresentar robustez técnica compatível com o uso contínuo, diário e intensivo, característico da rotina das secretarias municipais de saúde, bem como confiabilidade suficiente para garantir a manutenção dos serviços de transporte de pacientes sem interrupções ou riscos desnecessários. Dessa forma, os requisitos apresentados configuram condições necessárias e suficientes para assegurar que a contratação atenda integralmente às demandas identificadas, oferecendo aos municípios equipamentos modernos, seguros, sustentáveis



e tecnicamente compatíveis com a finalidade pública da saúde, garantindo eficiência, economia e qualidade na prestação dos serviços.

#### **17 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição da quantidade de veículos elétricos a serem registrados fundamenta-se diretamente na demanda real, concreta e formalmente apresentada pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, bem como dos consórcios parceiros CIBAX e COMAFEN, que manifestaram adesão ao planejamento da aquisição. Trata-se, portanto, de quantitativo apurado a partir da manifestação expressa dos entes interessados, não se caracterizando como estimativa genérica ou arbitrária, mas como resposta proporcional e tecnicamente adequada à necessidade efetivamente identificada.

A realidade operacional dos municípios consorciados evidencia que o transporte intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS constitui atividade rotineira, contínua e essencial, em razão da regionalização dos serviços de saúde e da concentração de atendimentos de média e alta complexidade em municípios polo. Os deslocamentos para consultas especializadas, exames diagnósticos, terapias, procedimentos ambulatoriais e internações ocorrem diariamente, exigindo disponibilidade permanente de veículos apropriados. A insuficiência ou inadequação da frota compromete a continuidade da linha de cuidado, ocasiona atrasos, remarcações e impacta negativamente o acesso da população aos serviços de saúde.

Paralelamente, as secretarias municipais de saúde demandam veículos para a execução de atividades externas indispensáveis, tais como visitas domiciliares, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, fiscalizações, campanhas de saúde pública e acompanhamentos técnicos. Cada município possui dinâmica própria de atendimento, rotas, horários e volume de demandas, o que inviabiliza o compartilhamento de um número reduzido de veículos sem prejuízo à autonomia operacional e à capacidade de resposta local. Nesse contexto, a alocação mínima de um veículo por município aderente mostra-se necessária para assegurar o funcionamento regular dos serviços e a eficiência da gestão pública.

A definição do quantitativo também observa critérios de padronização e isonomia entre os municípios participantes. Considerando que todos os entes signatários enfrentam necessidades semelhantes no transporte institucional da saúde, a distribuição equitativa dos veículos garante tratamento uniforme, respeita os princípios da impessoalidade e da igualdade e fortalece a atuação integrada no âmbito consorcial. Cada veículo será destinado ao uso exclusivo das secretarias municipais de saúde, possibilitando planejamento adequado das agendas de transporte, organização das rotinas operacionais e aumento da confiabilidade da frota.

Ademais, o crescimento da demanda por serviços especializados, a ampliação das redes regionais de atenção à saúde e o desgaste natural da frota atualmente existente reforçam a necessidade de dotar cada município de veículo próprio, de modo a evitar sobrecarga dos veículos em uso, reduzir custos recorrentes de manutenção corretiva e elevar a qualidade, a segurança e a regularidade do serviço prestado à população. O quantitativo definido, portanto, atende de forma estrita e proporcional à demanda manifestada, observando critérios técnicos, operacionais e administrativos.

Dessa forma, a quantidade de veículos elétricos estabelecida configura número tecnicamente justificado, adequado e suficiente, diretamente vinculado ao número de municípios que formalizaram adesão ao planejamento consorcial e proporcional à necessidade permanente de transporte eficiente, seguro e sustentável no âmbito das secretarias municipais de saúde, assegurando o atendimento pleno e contínuo da população regional.

#### **18 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, prevista no inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar e

comparar as soluções existentes para atendimento da necessidade pública, avaliando vantagens, limitações, riscos e custos diretos e indiretos associados. Essa análise não se restringe ao preço imediato de aquisição, devendo considerar a vantajosidade global ao longo do ciclo de vida do objeto, com foco em eficiência, economicidade, viabilidade operacional e sustentabilidade.

No presente caso, o levantamento de mercado foi direcionado à identificação de alternativas viáveis para o atendimento da demanda consorciada relativa ao **Registro de Preços para aquisição de veículos elétricos de passeio (zero quilômetro) e pontos de abastecimento (eletropostos)**, no âmbito do CORIPA e consórcios parceiros, conforme convênios com a Itaipu Binacional. Consta nos Relatórios de Controle de Mudança que os consórcios manifestaram formalmente interesse na aquisição de **30 veículos elétricos (CORIPA)**, **30 veículos elétricos (CIBAX)** e **30 veículos elétricos (COMAFEN)**, com finalidade vinculada às Secretarias Municipais de Saúde, destacando-se a **melhoria da mobilidade, redução de custos operacionais e promoção da sustentabilidade ambiental**.

### 1. Metodologia e parâmetros utilizados

A referência de mercado adotada nos documentos de governança dos convênios indica que a pesquisa foi realizada **durante o mês de novembro de 2025**, por meio de **contato telefônico com concessionárias no Estado do Paraná e pesquisa na internet**, observando que os preços praticados, em regra, se apresentam **tabelados**, variando principalmente em brindes e promoções locais. Para definição de requisitos mínimos, foram considerados fatores operacionais compatíveis com o uso em saúde, tais como: distância média diária, margem de segurança de autonomia, conforto e capacidade de bagageiro para malas de internamento, bem como custos acessórios indispensáveis (adesivagem e carregador).

A distância média diária identificada para operações dos consórcios parceiros foi de aproximadamente **230 km**, fixando-se como critério de segurança autonomia **25% superior** (resultando em autonomia mínima de **287 km** certificada pelo **PBEV/INMETRO**) e bagageiro mínimo de **310 litros**, além de carregador tipo **Wallbox**, com potência mínima de 06 kw e adesivagem institucional.

### 2. Soluções identificadas e comparadas

#### **Solução 1 — Aquisição de veículos elétricos (0 km) com infraestrutura de recarga (eletropostos)**

Esta solução consiste na aquisição, via Registro de Preços, de veículos elétricos de passeio **0 km**, associados à implantação/fornecimento de infraestrutura de recarga necessária ao funcionamento contínuo, carregadores do tipo Wallbox e eletropostos, garantindo autonomia operacional e previsibilidade na operação.

Nos relatórios dos convênios, foi definido como referência o **menor preço** de veículo que atendesse aos requisitos mínimos (autonomia e bagageiro), **acrescido** dos custos acessórios de **adesivagem (R\$ 1.500,00)** e **carregador Wallbox (R\$ 2.500,00)**, estabelecendo-se como **valor de referência** (limite máximo) **R\$ 127.800,00** por unidade de veículo elétrico com tais características.

#### **Vantagens principais:**

- **Adequação técnica ao uso na saúde**, com requisitos mínimos definidos (autonomia mínima, bagageiro e itens de segurança e conforto).  
CORIPA RCM 1 Versão 1-Manifesto.
- **Redução de custos operacionais**: estimativa de economia mensal por município de **R\$ 2.500,00** em combustível, considerando uso diário no transporte de pacientes.  
CORIPA RCM 1 Versão 1-Manifesto.
- **Sustentabilidade**: redução de uso de combustíveis fósseis e incentivo à economia de baixo carbono, alinhado às diretrizes do convênio.  
CORIPA RCM 1 Versão 1-Manifesto.
- **Padronização e escala**: o Registro de Preços viabiliza padronização mínima e ganho de escala, além de permitir fornecimento parcelado conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

#### **Ponto crítico a endereçar (mitigação):**

- Dependência de infraestrutura de recarga: mitigada pela aquisição/implantação de **eletropostos/Wallbox** como parte integrada da solução, garantindo continuidade operacional.

#### **Solução 2 — Aquisição de veículos a combustão (gasolina/etanol/diesel)**

É alternativa tradicional, com ampla rede de abastecimento e manutenção. Contudo, **não atende** aos objetivos de sustentabilidade e incentivo à economia de baixo carbono associados aos convênios, tampouco aproveita o potencial de redução de custo operacional e energético apontado nos documentos de referência. Além disso, mantém a exposição dos municípios à volatilidade de combustíveis fósseis e não entrega a inovação tecnológica buscada.

#### **Solução 3 — Veículos híbridos (HEV/PHEV)**

Alternativa intermediária entre combustão e elétrico. Embora reduza consumo em parte das rotas, não elimina o uso de combustível fóssil e pode gerar maior complexidade de manutenção por combinar dois sistemas de propulsão. Ainda, não alcança integralmente o objetivo de mobilidade de baixo carbono previsto na lógica do convênio.

#### **Solução 4 — Locação (leasing) de veículos e/ou contratação de transporte terceirizado**

A locação/terceirização pode ser útil em cenários emergenciais e de curto prazo. Entretanto, para a realidade de deslocamentos diários e contínuos, tende a:

- elevar custo total no médio e longo prazo (despesa continuada sem formação de patrimônio);
- reduzir autonomia administrativa (dependência de disponibilidade do mercado e de contratos sucessivos);
- dificultar padronização e rastreabilidade do atendimento, além de aumentar o custo de gestão/fiscalização.

### **3. Considerações específicas sobre os eletropostos (ponto de abastecimento)**

Para a infraestrutura de recarga, o mercado oferece, em linhas gerais, as seguintes alternativas técnicas:

1. **Carregamento AC (Wallbox, com potência mínima de 6 kw** – solução amplamente disponível, adequada para recarga em bases (secretarias, garagens municipais, unidades de saúde), compatível com operação diária programada;
2. **Carregamento público/terceirizado** – depende de disponibilidade regional e da existência de rede, com risco de indisponibilidade e custos variáveis;
3. **Carregamento rápido DC** – maior custo de aquisição e instalação, mais adequado para corredores de alto fluxo e uso contínuo sem janela de parada.

Nos documentos de referência dos convênios, consta a previsão de **carregador tipo Wallbox**, com custo adicional estimado, como componente necessário para viabilizar o uso regular do veículo. Assim, sob ótica de viabilidade, economicidade e padronização, a solução mais compatível com a operação municipal cotidiana é a implantação de recarga em base (Wallbox/eletroposto), com previsão de instalação e adequações elétricas pertinentes no modelo de execução.

### **4. Conclusão do Levantamento de Mercado**

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consorciada é a **aquisição de veículos elétricos de passeio (0 km) integrada à implantação/fornecimento de infraestrutura de recarga (eletropostos/Wallbox)**, por meio de **Registro de Preços**. Essa alternativa se mostra tecnicamente adequada ao uso na saúde (transporte diário e intermunicipal), economicamente racional pela perspectiva de redução de custos operacionais, e alinhada às diretrizes de sustentabilidade e incentivo à economia de baixo carbono estabelecidas nos convênios.

Além disso, o referencial adotado nos documentos do convênio estabelece parâmetros objetivos de mercado, incluindo pesquisa com concessionárias e internet, autonomia mínima com margem de segurança e valor de referência com acessórios indispensáveis (adesivagem e Wallbox), o que confere maior robustez e rastreabilidade ao planejamento



#### 19 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física

#### 20 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços desta contratação foram definidas a partir de pesquisa de mercado realizada no âmbito do planejamento dos convênios firmados com a Itaipu Binacional, constituindo parâmetro técnico e econômico para a fase interna do procedimento licitatório. A pesquisa foi conduzida no mês de novembro de 2025, por meio de consultas a concessionárias localizadas no Estado do Paraná, bem como pesquisas em sítios eletrônicos especializados, considerando a realidade regional, a finalidade pública do objeto e as condições efetivas de uso dos veículos para o transporte intermunicipal de pacientes e equipes das secretarias municipais.

A formação do preço referencial não se limitou à verificação de valores isolados de mercado, tendo sido adotados critérios técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto. Para tanto, considerou-se a distância média diária percorrida pelos municípios consorciados, estimada em aproximadamente 230 km, acrescida de margem de segurança operacional de 25%, resultando na exigência de autonomia mínima de 287 km, conforme certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO. Além disso, foram avaliados requisitos funcionais compatíveis com a atividade de saúde pública, como a capacidade mínima de porta-malas de 310 litros, necessária ao transporte de bagagens, equipamentos e pertences de pacientes em deslocamentos prolongados.

A estimativa de preços também contemplou custos acessórios indispensáveis à plena operacionalização dos veículos elétricos e à sua identificação institucional. Nesse contexto, foram incluídos no preço referencial os valores correspondentes à adesivagem dos veículos, fixada em R\$ 1.500,00 por unidade, bem como ao fornecimento de carregador do tipo Wallbox, estimado em R\$ 2.500,00 por unidade, caracterizando o ponto de abastecimento necessário à recarga dos veículos nas dependências municipais. Dessa forma, o preço referencial foi estruturado como um conjunto integrado, englobando veículo elétrico novo, zero quilômetro, com os requisitos técnicos mínimos, acrescido dos itens essenciais à sua utilização regular.

Com base nos parâmetros adotados e na média dos valores identificados no mercado, o preço referencial unitário foi consolidado no montante de R\$ 127.800,00 por veículo elétrico, já incluídos os custos de adesivagem e do carregador Wallbox. Ressalta-se que tal valor constitui limite máximo estimado para fins de planejamento, servindo como referência para a Administração, não representando preço fixo ou definitivo, uma vez que a modalidade de Pregão Eletrônico, aliada ao Registro de Preços, possibilita ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas no certame.

Para os eletropostos, foi considerado o valor R\$ 35.064,00, tendo em vista que no ano anterior todos os consórcios adquiriram o referido eletroposto.

Quanto ao quantitativo considerado para fins de estimativa global, este decorre das manifestações formais de interesse apresentadas pelos consórcios conveniados, totalizando 100 veículos elétricos, e 07 eletropostos, distribuídos entre CORIPA, CIBAX e COMAFEN, conforme respectivos planos de trabalho.



A estimativa global resultante, obtida pela multiplicação do preço referencial unitário pelo quantitativo total, alcança o valor de R\$: 25.645.448,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo este montante utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento da contratação, sem implicar obrigatoriedade de aquisição integral ou simultânea.

Por fim, destaca-se que, por se tratar de contratação via Registro de Preços, o valor estimado global possui natureza meramente indicativa, podendo a aquisição ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de execução dos convênios pelos municípios consorciados. Tal característica reforça a adequação da estimativa apresentada, assegurando flexibilidade administrativa, controle de gastos e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **21 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de veículos elétricos de passeio, novos e zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento das equipes das secretarias municipais de saúde e ao transporte intermunicipal de pacientes dos municípios signatários do consórcio. A contratação tem por finalidade assegurar meios de transporte confiáveis, eficientes e ambientalmente sustentáveis, aptos a atender às particularidades operacionais da saúde pública regionalizada, especialmente no que se refere às rotinas diárias de deslocamento para centros médicos especializados localizados em outros municípios.

A solução proposta contempla a disponibilização de veículos com autonomia compatível com as distâncias efetivamente percorridas pelos municípios consorciados, capacidade interna adequada ao transporte seguro e confortável de pacientes e servidores, bem como porta-malas com volume suficiente para acomodação de bagagens, pertences pessoais e materiais de apoio. Tais características são indispensáveis para garantir a continuidade do atendimento, a segurança dos usuários e a eficiência das rotinas administrativas e assistenciais, evitando interrupções decorrentes de limitações técnicas ou operacionais dos veículos.

As especificações da solução consideram a necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes de saúde, frequentemente responsáveis pelo acompanhamento de pacientes em tratamentos de média e alta complexidade, pela realização de procedimentos fora do município de origem e pela execução de atividades técnicas essenciais. Nesse sentido, os veículos a serem adquiridos deverão ser totalmente elétricos, equipados com tecnologia atualizada e baterias com autonomia mínima suficiente para os trajetos realizados, permitindo deslocamentos contínuos e seguros, sem riscos relacionados à insuficiência de carga. Além disso, deverão possuir espaço interno ergonômico, climatização eficiente, direção assistida, sistemas modernos de estabilidade e segurança veicular, bem como capacidade mínima para cinco ocupantes, assegurando conforto e estabilidade durante todo o percurso.

A solução contempla, ainda, a exigência de porta-malas com capacidade adequada para acomodação de malas e pertences dos pacientes, especialmente nos casos de internação prevista ou deslocamentos prolongados. Essa característica é essencial para garantir organização, segurança e humanização no transporte, evitando improvisações e assegurando melhores condições de atendimento à população. A opção por veículos elétricos encontra-se alinhada às diretrizes de modernização da frota pública e à adoção de práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução das emissões de poluentes, a diminuição do consumo de combustíveis fósseis e o aumento da eficiência energética, em consonância com políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

O público-alvo da solução compreende tanto os pacientes que necessitam de deslocamento para acesso a serviços de saúde quanto os profissionais das secretarias municipais responsáveis por atividades técnicas e administrativas externas. Para atender adequadamente a esse público, os veículos deverão dispor de sistemas de segurança compatíveis com as normas vigentes, tais como airbags, sistema de freios com ABS, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos e demais equipamentos obrigatórios, além de atender integralmente às exigências legais e



regulamentares para circulação em vias públicas. Também deverá ser observada a garantia mínima oferecida pelo fabricante, assegurando confiabilidade, durabilidade e suporte técnico durante a utilização dos veículos.

Dessa forma, a solução a ser contratada consiste na aquisição de veículos elétricos que reúnem os requisitos técnicos necessários de autonomia, segurança, capacidade, conforto, eficiência operacional e sustentabilidade, mostrando-se plenamente apta a suprir as necessidades permanentes das secretarias municipais de saúde. Trata-se de solução coerente com a crescente demanda da saúde regionalizada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e adequada para fortalecer a continuidade e a qualidade do transporte institucional nos municípios consorciados.

## **22 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item.

## **23 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação evidencia, de forma clara e fundamentada, os ganhos esperados em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nos municípios signatários do consórcio. A aquisição dos veículos elétricos visa atender a uma demanda permanente das secretarias municipais de saúde, reduzindo custos de operação, otimizando as rotinas de trabalho e ampliando a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e profissionais. A solução adotada projeta resultados diretos e mensuráveis, decorrentes da substituição ou complementação da frota atual, muitas vezes composta por veículos antigos, de alto consumo e elevado custo de manutenção, por veículos elétricos modernos, eficientes e plenamente adequados à realidade operacional municipal.

A economicidade será alcançada principalmente pela redução significativa dos custos de combustíveis, que atualmente representam parcela expressiva das despesas recorrentes das secretarias de saúde, sobretudo considerando que os deslocamentos intermunicipais ocorrem diariamente e em longas distâncias. Os veículos elétricos, ao operarem exclusivamente por energia elétrica, apresentam custo por quilômetro rodado substancialmente inferior aos veículos movidos a combustíveis fósseis, reduzindo de forma direta o impacto financeiro sobre o orçamento municipal. Essa mudança não apenas diminui o gasto mensal das secretarias, como também possibilita previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos com eletricidade apresentam menor volatilidade quando comparados aos combustíveis tradicionais, que sofrem variações frequentes e desproporcionais, dificultando o planejamento financeiro.

Outro resultado esperado em termos de economicidade decorre da redução de despesas com manutenção. Veículos elétricos possuem estrutura mecânica simplificada, com menor quantidade de componentes sujeitos a desgaste, como motor de combustão, embreagem e sistema de transmissão. Essa característica reduz substancialmente a incidência de falhas, a necessidade de revisões complexas e o custo com reposição de peças. Assim, os municípios poderão direcionar seus recursos financeiros de forma mais eficiente, substituindo gastos inesperados com manutenção emergencial por investimentos estratégicos em outras áreas essenciais da saúde, ampliando o impacto positivo sobre a gestão pública.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição dos veículos elétricos proporcionará maior confiabilidade da frota, reduzindo atrasos, interrupções e remanejamentos de última hora causados por falhas mecânicas ou pela indisponibilidade de veículos. Tal melhoria impacta diretamente o trabalho das equipes de saúde, que poderão desenvolver suas atividades com maior segurança, previsibilidade e regularidade, tanto no transporte de pacientes quanto na execução de ações externas como campanhas de vacinação, visitas técnicas, acompanhamento de tratamentos, fiscalização sanitária, transporte de materiais e outras rotinas essenciais. O tempo antes empregado em ajustes operacionais e logística será reduzido,



permitindo que os profissionais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas, aumentando a produtividade e a eficácia dos serviços prestados.

Além disso, o nível de conforto proporcionado pelos veículos elétricos oferece condições mais adequadas para o transporte de pacientes em situação de fragilidade, contribuindo para um atendimento mais humanizado e para a preservação do bem-estar físico e emocional dos usuários durante deslocamentos prolongados. Isso evita desgaste desnecessário dos profissionais que acompanham os pacientes e melhora a organização das rotinas de transporte, reduzindo o estresse operacional e permitindo que as equipes atuem de forma mais eficiente. A padronização da solução também facilita o treinamento dos motoristas e a adaptação das equipes, gerando maior familiaridade com o equipamento e melhorando a autonomia das secretarias na gestão de suas rotinas de deslocamento.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos materiais, a aquisição de veículos elétricos possibilitará o uso racional e otimizado de equipamentos modernos, duráveis e de elevado padrão tecnológico. A autonomia adequada dos veículos elimina a necessidade de paradas constantes para abastecimento, aumentando a eficiência operacional e permitindo que as rotas sejam planejadas com maior fluidez e precisão. O amplo espaço interno e a capacidade de portamalas atendem plenamente às demandas específicas do transporte de pacientes, reduzindo improvisações e garantindo melhor organização dos materiais e bagagens transportados. O investimento em equipamentos padronizados também contribui para facilitar o controle patrimonial e a gestão da frota, garantindo maior transparência e eficiência no uso dos bens públicos.

A perspectiva financeira do investimento reforça a vantagem da solução contratada. Embora o custo inicial de aquisição de veículos elétricos seja superior ao dos modelos tradicionais, o ciclo de vida desses veículos é comprovadamente mais econômico, compensando com ampla margem o valor inicial investido. O tempo de vida útil prolongado, aliado aos custos reduzidos de operação e manutenção, gera economia acumulada ao longo dos anos, permitindo que os municípios tenham retorno financeiro efetivo e contínuo, sem comprometer a qualidade dos serviços. Tais resultados representam clara observância aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ainda sob a ótica do consórcio, a compra integrada potencializa a economicidade ao possibilitar negociação em escala, uniformização das especificações técnicas e simplificação dos procedimentos de planejamento. Isso reduz custos administrativos, evita dispersão de esforços entre os municípios e assegura padronização da frota, facilitando futuros processos de manutenção e aquisição de suprimentos. A padronização também contribui para previsibilidade técnica, permitindo que os municípios atuem de forma coordenada e estratégica no planejamento de sua logística de transporte.

Por fim, os resultados pretendidos alinham-se ao compromisso dos municípios com políticas de sustentabilidade e com a transição para práticas administrativas que promovam menor impacto ambiental. A redução expressiva de emissões de gases poluentes contribui para a melhoria da qualidade do ar e para o cumprimento de diretrizes de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a imagem institucional dos municípios e atendendo às exigências sociais e ambientais da gestão pública contemporânea. Ao operar com veículos elétricos, os municípios demonstram compromisso com soluções inovadoras, eficientes e responsáveis, consolidando uma política de mobilidade mais moderna e adequada às demandas da população.

Assim, os resultados esperados evidenciam que a contratação proposta não apenas soluciona o problema identificado, mas também promove ganhos estruturais permanentes, aumentando a eficiência dos serviços públicos, reduzindo despesas, otimizando recursos e ampliando o alcance e a qualidade das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais de saúde. Trata-se de investimento seguro, sustentável e plenamente justificável diante das necessidades coletivas e das diretrizes legais aplicáveis.



## **24 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências essenciais para assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação. Inicialmente, é necessário verificar a disponibilidade orçamentária específica para a aquisição dos veículos, com a devida emissão de documento de reserva de dotação e conferência das fontes de recursos. Também deverá ser realizada a conferência final da documentação de habilitação da empresa vencedora, garantindo que todas as certidões, autorizações e registros exigidos estejam válidos e compatíveis com as exigências do procedimento.

A Administração deverá ainda proceder à designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com emissão de portaria específica, assegurando que tais servidores tenham conhecimento prévio das responsabilidades inerentes ao acompanhamento da execução contratual. Recomenda-se, se necessário, a realização de breve capacitação ou orientação interna para esses servidores, especialmente quanto às particularidades técnicas dos veículos elétricos, às rotinas de verificação da entrega, aos cuidados com documentação, garantias e prazos, bem como aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Por fim, deverão ser preparados os atos formais necessários à assinatura contratual, incluindo a elaboração da minuta final consolidada, conferência dos requisitos de publicidade, organização logística para o ato de entrega e planejamento interno para recebimento e posterior distribuição dos veículos aos municípios beneficiários. Tais providências garantirão que a execução contratual tenha início de forma ordenada, clara e em plena conformidade com a legislação vigente.

## **25 CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas e/ou interdependentes à aquisição dos veículos elétricos restringem-se a demandas acessórias que, embora não integrem diretamente o objeto principal, podem ser necessárias ao pleno funcionamento e utilização dos bens adquiridos pelos municípios. Entre essas contratações, destaca-se a eventual necessidade de serviços de instalação de pontos de recarga elétrica nas unidades municipais, caso algum ente ainda não disponha de infraestrutura adequada para abastecimento dos veículos. Também podem ser consideradas contratações complementares de manutenção preventiva e corretiva junto à rede autorizada, caso tais serviços não estejam integralmente cobertos pela garantia fornecida pelo fabricante.

Eventualmente, poderá ser necessária a aquisição de materiais e insumos relacionados à operação dos veículos, como carregadores adicionais, equipamentos de proteção elétrica ou kits de segurança obrigatórios. No entanto, tais contratações não condicionam nem prejudicam a execução do objeto principal, sendo tratadas de forma independente e conforme necessidade de cada município. De modo geral, a contratação dos veículos elétricos não depende obrigatoriamente de outras aquisições, mas pode demandar ajustes complementares mínimos, a critério dos entes que integrarão a frota.

## **26 IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de veículos elétricos apresenta vantagens significativas sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, alinhando-se às diretrizes contemporâneas de redução de emissões, eficiência energética e promoção de práticas administrativas de baixo impacto ambiental. A substituição de veículos movidos a combustíveis fósseis por modelos totalmente elétricos contribui diretamente para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, promovendo melhoria na qualidade do ar e redução dos impactos negativos à saúde pública. Além disso, o funcionamento silencioso desses veículos reduz a poluição sonora, gerando efeitos positivos no ambiente urbano e no bem-estar da população transportada, especialmente pacientes em condições de maior vulnerabilidade.

Os impactos ambientais relacionados à contratação concentram-se principalmente no consumo de energia elétrica para recarga das baterias e no futuro descarte dos componentes eletrônicos. No entanto, tais impactos são substancialmente inferiores aos gerados pelos veículos convencionais, e podem ser mitigados por meio de medidas simples, como adoção de recarga



prioritariamente em horários de menor demanda energética, utilização de fontes limpas disponíveis localmente e observância das normas de logística reversa para o descarte adequado de baterias ao final de sua vida útil. A garantia estendida oferecida pelos fabricantes, aliada à existência de programas de reciclagem e reaproveitamento de componentes, reduz ainda mais os efeitos negativos desse ciclo.

Dessa forma, a contratação promove uma transição tecnológica ambientalmente responsável, reduz custos operacionais, melhora a eficiência da frota pública e demonstra comprometimento dos municípios com políticas sustentáveis e com a proteção integral do meio ambiente, atendendo aos princípios da administração pública moderna e contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável.

## **27 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise técnica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e fundamentada, que a contratação de veículos elétricos para os municípios signatários do consórcio é plenamente viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada pelas secretarias municipais de saúde. O conjunto de elementos avaliados demonstra que a solução proposta responde de maneira eficiente ao problema identificado, garantindo transporte seguro, confortável e contínuo para pacientes e equipes de saúde, além de promover significativa modernização da frota pública. A necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes, característica fundamental da organização regionalizada dos serviços de saúde, exige veículos com autonomia confiável, baixo custo operacional e capacidade adequada, atributos plenamente atendidos pelos veículos elétricos especificados.

Sob a ótica da economicidade, a contratação mostra-se vantajosa ao reduzir de forma expressiva os gastos recorrentes com combustíveis e manutenção, permitindo aos municípios alocar recursos financeiros de maneira mais racional e estratégica. A uniformidade dos preços de referência e a previsibilidade dos custos operacionais reforçam a segurança financeira da contratação, evitando surpresas orçamentárias e ampliando o grau de eficiência no uso dos recursos públicos. A durabilidade dos componentes elétricos e a simplificação mecânica desses veículos conferem maior confiabilidade à frota, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo interrupções no atendimento.

No âmbito socioambiental, a substituição de veículos convencionais por elétricos gera impactos positivos importantes, contribuindo para a redução de emissões de poluentes, minimização de ruído urbano e estímulo a práticas de desenvolvimento sustentável por parte dos entes consorciados. A iniciativa fortalece o compromisso regional com a adoção de tecnologias limpas e com políticas de baixo carbono, promovendo benefícios diretos à saúde da população e à qualidade ambiental das comunidades atendidas.

Adicionalmente, a aquisição consorciada possibilita ganhos de escala, padronização técnica, melhor planejamento logístico e fortalecimento da cooperação intermunicipal, permitindo que todos os municípios participantes tenham acesso a equipamentos modernos e adequados às suas rotinas de trabalho. A distribuição proporcional dos veículos, com base na adesão formal dos entes, assegura tratamento isonômico e reforça o caráter integrador da iniciativa, ampliando a eficiência coletiva e evitando disparidades no atendimento.

Considerados todos esses fatores — necessidade real e permanente, adequação técnica da solução, economia operacional, sustentabilidade ambiental, ganhos de escala e reforço à gestão pública eficiente — conclui-se que a contratação é plenamente viável, justificada e indispensável para a melhoria da qualidade dos serviços de transporte vinculados às secretarias municipais de saúde. A medida atende ao interesse público, reforça a eficiência administrativa e contribui diretamente para a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população regional.

## **28 MAPA DE RISCO**

<b>Risco 01</b>	Atraso na entrega dos veículos pela contratada				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	O atraso na entrega prejudica o planejamento dos municípios e compromete o transporte de pacientes, causando interrupções nos atendimentos e atrasos em procedimentos agendados.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir cronograma detalhado de entrega.</li> <li>- Verificar capacidade logística da empresa vencedora.</li> <li>- Acompanhar o processo de produção e transporte.</li> </ul>				

<b>Risco 02</b>	Entrega de veículos com especificações técnicas divergentes				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	A entrega de veículos fora das especificações compromete a finalidade do uso e pode impedir o atendimento adequado das demandas das secretarias de saúde.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar rigorosamente as especificações na fase de habilitação.</li> <li>- Manter equipe técnica durante o recebimento para conferência dos itens.</li> <li>- Prever cláusulas contratuais específicas sobre conformidade.</li> </ul>				

<b>Risco 03</b>	Falta de infraestrutura de recarga nos municípios				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( ) Pouco provável	(x) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	A ausência de pontos de recarga pode inviabilizar o uso contínuo dos veículos, prejudicando o transporte de pacientes e equipes.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar levantamento prévio da disponibilidade elétrica.</li> <li>- Planejar instalação de pontos de recarga onde necessário.</li> <li>- Orientar municípios sobre requisitos mínimos.</li> </ul>				

<b>Risco 04</b>	Aumento inesperado de custos de manutenção				
<b>Probabilidade</b>	(x) Raro	( ) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	Custos acima do previsto podem gerar impactos orçamentários e comprometer a continuidade do uso dos veículos.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir garantia ampla de fábrica.</li> <li>- Verificar existência de rede autorizada regional.</li> <li>- Incluir cláusulas claras sobre manutenção preventiva.</li> </ul>				

<b>Risco 05</b>	Danos ou avarias no transporte até o município				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	Avarias no transporte podem atrasar o recebimento e gerar a necessidade de substituição imediata.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir transporte seguro e assegurado pela contratada.</li> <li>- Solicitar registros fotográficos antes do envio.</li> </ul>				



<b>a</b>	- Realizar vistoria detalhada no recebimento.
----------	---

**29 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



## ANEXO II

### PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XXXXXX

#### MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO (ELETRÔNICO) n° XXXXXXXXXXXX** em epigrafe que tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Quantid e	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

#### Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO - III**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

CORIPA

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

**1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXXXX do Consórcio, -PR.

**2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

**3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXXXX do Consórcio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

**5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

**7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**8)** Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo CORIPA, que o(a) responsável legal da



empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo ..... é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do CORIPA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_,  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_,  
N° do telefone \_\_\_\_\_ N° de fax da empresa \_\_\_\_\_,  
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Função do representante legal, \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal, \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

**OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação**

**OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.**

**ANEXO - V**  
**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxx especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Un	Valor total	

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**3.2.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA DE ACORDO COM A LIBERAÇÃO DA ITAIPU.

**11.2.** A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo consórcio ou pelos municípios signatários, em condições plenas de funcionamento, acompanhada dos respectivos manuais, registros, certificados, complementos e acessórios originais.

**11.3.** Os VEÍCULOS deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra pelo Consórcio, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa técnica devidamente formalizada, a prorrogação do prazo ou a realização da entrega de forma escalonada, em até 03 (três) etapas distintas (30/45/60 dias), correspondentes a 01 (uma) entrega para cada consórcio participante, desde que tal forma de entrega não comprometa o interesse público, a execução contratual e o atendimento das necessidades administrativas.

**11.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**11.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.9.** A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os veículos fornecidos, assegurando atendimento em um raio máximo de até 200 km da sede do Consórcio ou, alternativamente, por meio de atendimento programado, desde que seja comprovada a disponibilidade de estrutura técnica apta à realização das revisões periódicas



e manutenções necessárias na região de atuação dos consórcios. A assistência técnica não precisa ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária autorizada, desde que sejam preservadas integralmente as condições de garantia do fabricante e a adequada execução dos serviços.

**11.10.** As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica nas regiões NOROESTE do Paraná;

**11.11.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

**11.12.** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

**11.13.** Considerando que os veículos serão adquiridos pelo Consórcio CORIPA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis nas regiões NOROESTE do Paraná, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

**11.14.** As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora nas regiões NOROESTE do Paraná, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

**11.15.** Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões NOROESTE do Paraná, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

**11.16.** Durante o período de garantia dos veículos, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária. Caso haja necessidade de reparos e estes sejam superiores a 30 dias, deverá o contratado ofertar ao contratante um veículo reserva durante o período de reparo.

**11.17.** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

**11.18.** A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

**11.19.** É vedado à Contratada por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**11.20.** Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

**11.21.** A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

**11.22.** Os veículos elétricos serão aceitos em conformidade com as características de modelo e marca apresentada na proposta do vencedor, qualquer inconformidade eles serão rejeitados;

**11.23.** O recebimento dos veículos elétricos dar-se-á por servidor designado pela direção do Consorcio CORIPA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta



apresentada, e ainda, quanto à qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

**11.24.** A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Administração do Consórcio CORIPA, CIBAX OU COMAFEN.

**11.25.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os veículos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados

**11.26.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.27.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

**11.28.** Caberá ao contratado arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária.

**11.29.** Caberá ao contratado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**11.30.** Caberá ao contratado executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante.

**11.31.** Caberá ao contratado cumprir fielmente e contrato, inclusive a entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

**11.32.** Caberá ao contratado responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

**11.33.** Caberá ao contratado cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.

**11.34.** Caberá ao contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.35.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária.

**11.36.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante.

#### **Entrega Técnica**

**11.37.** Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

**11.38.** Recursos disponíveis e suas respectivas operações;

**11.39.** Instruções de condução econômica;

**11.40.** Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;

**11.41.** Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

**11.42.** É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

#### **Despesas de Entrega**

**11.43.** Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem



caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

#### **Recebimento Provisório e Definitivo**

**11.44.** Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.45.** O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

**11.46.** O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

**11.47.** O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

#### **Garantia do Objeto**

**11.48.** O prazo de garantia dos bens fornecidos não poderá ser inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da data da efetiva entrega e do recebimento definitivo do objeto. Na ausência de previsão específica para determinado componente, o prazo mínimo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, sem limitação de quilometragem ou horas de uso. Caso o fornecedor ofereça, em sua proposta, prazo de garantia superior ao mínimo exigido, este será automaticamente incorporado às condições contratuais, vinculando a contratada durante toda a execução do contrato.

**11.49.** Sem prejuízo do prazo mínimo geral, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, garantia da bateria de tração principal pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, bem como garantia geral do veículo pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, abrangendo todos os sistemas e componentes, excetuadas apenas as peças de desgaste natural, conforme manual do fabricante.

**11.50.** Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando integralmente com os custos de peças de reposição, componentes, materiais e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração. Os atendimentos deverão ocorrer no local indicado pelo órgão contratante ou em rede autorizada, conforme a natureza do serviço e as condições técnicas do bem.

**11.51.** A contratada deverá manter assistência técnica autorizada em território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias ou oficinas credenciadas aptas a atender a demanda, observadas as exigências específicas de localização previstas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e acionamento da garantia, inclusive em regime de atendimento emergencial, compatível com a criticidade do objeto contratado.

**11.52.** É vedado o fornecimento de manuais ou documentação técnica exclusivos ou distintos daqueles disponibilizados aos consumidores finais do mesmo modelo comercializado no mercado. Todos os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, uso e manutenção em língua portuguesa, contendo instruções claras e completas sobre segurança, conservação e utilização adequada.

**11.53.** As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, observando-se rigorosamente as orientações do fabricante. Na hipótese de substituição de peças ou componentes por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, inclusive deslocamentos, materiais e serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**11.54.** Após a realização de reparo ou a substituição do bem ou de seus componentes, será assegurado prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual remanescente ou de eventual garantia estendida ofertada pelo fornecedor.

**11.55.** O prazo máximo para o reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

### **Peças de Reposição e Vida Útil**

**11.56.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil dos veículos (estimada em 15 anos), contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

**11.57.** Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

### **Penalidades**

**11.58.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

**11.59.** Advertência, em caso de infrações leves;

**11.60.** Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

**11.61.** Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

**11.62.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

**11.63.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

**11.64.** A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **Obrigações Acessórias da Contratada**

**11.65.** Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

**11.66.** Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

**11.67.** Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

**11.68.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**11.69.** Garantia total do VEÍCULO pelo período MÍNIMO de 36 (trinta e seis meses) meses.

**11.70.** As BATERIAS, de 03 anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**11.71.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**11.72.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**11.73.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**11.74.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

**11.75.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**11.76.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**11.77.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.78.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**11.79.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**11.80.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

**11.81.** Caso a vencedora tenha GARANTIA superior ao exigido, será considerado aquela de maior tempo.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

**12.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade